



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**



LICITAÇÃO  
PMVG

**PROC. ADM. N. 482787/2017**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2018**

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2018**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**ÍNDICE**

| ITEM | ASSUNTO                                                          |
|------|------------------------------------------------------------------|
| 1    | PREÂMBULO                                                        |
| 2    | DO OBJETO E REALIZAÇÃO                                           |
| 3    | DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES                                |
| 4    | DA PARTICIPAÇÃO                                                  |
| 5    | DO REGISTRO DE PREÇOS                                            |
| 6    | DO CREDENCIAMENTO                                                |
| 7    | DA PROPOSTA DE PREÇOS                                            |
| 8    | DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES. |
| 9    | DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO                                      |
| 10   | DA HABILITAÇÃO                                                   |
| 11   | DOS RECURSOS                                                     |
| 12   | DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE      |
| 13   | DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO                                     |
| 14   | DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS                                     |
| 15   | DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA  |
| 16   | DA FORMA DE PAGAMENTO                                            |
| 17   | DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA                                     |
| 18   | DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE                                    |
| 19   | DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO                          |
| 20   | DA HOMOLOGAÇÃO                                                   |
| 21   | DAS DISPOSIÇÕES FINAIS                                           |

Edital ratificado pela Procuradoria Geral do Município por meio do parecer n. 414/2018.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**



**PROC. ADM. N. 482787/2017**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2018**

**1. PREÂMBULO**

**1.1** O Município de Várzea Grande, por meio da Secretaria Municipal de Defesa Social no CNPJ/MF sob o n. 03.507.548/0001-10, por intermédio de Pregoeiro Oficial designado pela Portaria n. 839/2018, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** em conformidade com a lei n.10.520, de 17 de Julho de 2002, no Decreto Federal n. 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Municipais N.09/2010 e Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, LC 147/2014, Lei n. 8.078 de 11 de setembro de 1990 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**1.2** O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, – Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 18h, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Água Limpa – Várzea Grande/MT, gratuitamente nos seguinte site: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).

**1.3** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases através do **Sistema BLL Compras (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos § 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

**1.4** As informações e os procedimentos desta licitação serão realizados pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitações - telefone (065) 3688-8020, mediante Internet - site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br). Comunicações através de correspondência endereçar à: Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitações, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Água Limpa – CEP 78125-700 - Várzea Grande/MT.

**1.4.1** - A Prefeitura não se responsabiliza por documentos enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil nesta Superintendência de Licitações.

**1.5** A justificativa da necessidade de contratação deste objeto se encontra no Termo de Referência, anexo I neste edital.

**1.6** As despesas decorrentes da presente Licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

| PROJETO ATIVIDADE | ELEMENTO DESPESA | FONTE |
|-------------------|------------------|-------|
| 1.537             | 4.4.90.52        | 999   |
| 1.539             | 4.4.90.52        | 999   |
| 1.541             | 4.4.90.52        | 999   |
| 2.080             | 4.4.90.52        | 999   |
| 2.246             | 4.4.90.52        | 999   |



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 482787/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2018

## 2. DO OBJETO E REALIZAÇÃO

2.1 O presente PREGÃO ELETRÔNICO tem por OBJETO:

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO DIGITAL POR VOZ, COMPOSTO POR ESTAÇÃO REPETIDORA VHF/FM, TRANCEPTOR VHF/FM PARA USO MÓVEL COM GPS, TRANCEPTOR VHF/FM PORTÁTIL SEM DISPLAY E TECLADO COM GPS E ESTAÇÃO DE MONITORAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT.**

2.2 A ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E O RECURSO TOTAL ESTIMADO PARA O CERTAME CONSTAM NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.

2.3 A ESTIMATIVA DE CUSTOS FOI REALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL DE VÁRZEA GRANDE EM CONFORMIDADE COM A LEI DE LICITAÇÕES E NORMATIVAS VIGENTES.

2.4 Data de Realização

|                                           |                                                         |
|-------------------------------------------|---------------------------------------------------------|
| Data da Realização                        | 24 de Janeiro de 2018 às 10hs (horário de Brasília)     |
| Recebimento das Propostas                 | 22 de Janeiro de 2018 às 08hs (horário de Brasília)     |
| Encerramento de Recebimento das Propostas | 24 de Janeiro de 2018 às 08hs (horário de Brasília)     |
| Abertura das Propostas                    | 24 de Janeiro de 2018 às 08h01min (horário de Brasília) |
| Início da Disputa                         | 24 de Janeiro de 2018 às 10hs (horário de Brasília)     |

2.5 Todas as informações que o (a) Pregoeiro(a) julgar importantes serão disponibilizadas no sítio [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo obrigatoriamente até a data prevista para abertura da sessão.

2.6 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão Eletrônico no horário e data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independente de nova convocação.

## 3. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1 Conforme previsto no Art. 18 do Decreto n. 5.450/05, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**



**PROC. ADM. N. 482787/2017**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2018**

**3.2** Conforme previsto no Art. 19 do Decreto n. 5.450/05, até 03(três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar **esclarecimento** referente ao ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

**3.3** As petições devem ser redigidas de maneira clara, objetiva e devidamente instruídas (**assinatura, endereço, razão social, n. do processo, n. do pregão, telefone para contato e e-mail**), a qual deverá ser protocolizada **diretamente** na Superintendência de Licitações da Prefeitura de Várzea Grande, sito a Avenida Castelo Branco, 2.500 – Bairro Água Limpa – Várzea Grande/MT, nos dias úteis das 08h00min às 18h00min., ou por meio de endereço eletrônico: **(exclusivo para esclarecimentos e impugnações)**: [pregaovg@hotmail.com](mailto:pregaovg@hotmail.com) ou [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).

**3.3.1 Os esclarecimentos e impugnações encaminhados em outros endereços de email, diferente do mencionado acima não serão reconhecidos.**

**3.4** Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer dentro dos prazos citados nos itens 3.1 e 3.2.

**3.5** Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada pela Administração, para a realização do certame.

**3.6** A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

**3.7** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO**

**4.1** Poderão participar do certame todos os interessados que comprovarem por meio de documentação que a **atividade da empresa é pertinente ao objeto desta licitação** e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

**4.2** A participação nesta licitação significa:

- a)** Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital, conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;
- b)** Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;
- c)** Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma eletrônica;
- d)** Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

#### **4.3 NÃO PODERÁ PARTICIPAR DESTE PREGÃO:**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**



**PROC. ADM. N. 482787/2017**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2018**

- I.** Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Várzea Grande, durante o prazo da sanção aplicada;
- II.** Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- III.** Empresário impedido de licitar nos moldes do artigo 7º da lei n. 10.520/02;
- IV.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- V.** Empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste pregão;
- VI.** Empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- VII.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- VIII.** Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - IX.** sub-empregadas quais seja sua modalidade de serviços e/ou aquisições;
  - X.** Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.
  - XI.** Que tenham em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a PMVG/MT, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
  - XII.** Que não atendam a todos os termos e condições do edital e legislação pertinente.

**Nota Explicativa:** O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente modelo de minuta foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, consignou-se a vedação acima.

"Note-se que". A aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da administração contratante, conforme art. 33, caput, da Lei n. 8.666/1993, requerendo-se, porém, que sua opção seja sempre previamente justificada no respectivo processo administrativo, conforme entendimento dos Acórdãos de ns. 1.636/2006-P e 566/2006-P" - TCU Ac n. 2869/2012-Plenário (Item 1.7.1).

Em todo caso, a Administração deverá fundamentar qualquer opção adotada, vez que "... a vedação de empresas em consórcio, sem que haja justificativa razoável..." pode ser considerada restrição à competitividade do certame (TCU, Ac n. 963/2011-2ª Câmara, Item 9.2.1).

Caso haja a opção pela participação de empresas em consórcio, além da justificativa, a Administração deverá adaptar o presente edital nos termos do art. 33 da Lei n. 8.666/93.

**4.4** No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos seus



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**



**PROC. ADM. N. 482787/2017**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2018**

lances. Retornando a conexão do pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelos licitantes junto ao sistema, serão considerados válidos.

**4.5** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.6** No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos seus lances. Retornando a conexão do pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelos licitantes junto ao sistema, serão considerados válidos.

**4.7** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

## **5 DO REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)** – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

**5.2 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

**5.3** Após a homologação da presente licitação, será assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS entre as partes, conforme modelo Anexo, com prazo de **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da publicação da respectiva ata.

**5.4** O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados trimestralmente na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**5.5** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**5.6** A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem, de acordo com o Decreto 7892/2013, Decreto Municipal 09/2010 alterado pelo Decreto 61/2014.

**5.7 ÓRGÃO GERENCIADOR** a SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

**5.8 ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Não há participantes.





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**



**PROC. ADM. N. 482787/2017**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2018**

**5.9 ADESÃO** à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participante que aderirem conforme Artigo 22 Decreto 7.892 de 23/01/2013 e Decreto Municipal 61/2014.

**5.9.1** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**5.10** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas, conforme disposto na Lei 10.520/02 e Decreto 7.892 de 23/01/2013.

**5.11** Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**5.12** A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a)** Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b)** Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c)** Quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d)** Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e)** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f)** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**5.13** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

**5.14** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**5.15** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**5.16** Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento dos serviços.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**



**PROC. ADM. N. 482787/2017**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2018**

**5.17** Caso a Superintendência de Compras não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**6. DO CREDENCIAMENTO**

**6.1** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão proceder o credenciado junto ao sistema via internet, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

**6.2** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**6.3** O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**6.4** Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.

**6.5** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou ao **Município de Várzea Grande-MT**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

**6.6** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**6.7** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

**6.8** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

**6.9** Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

**6.10** As licitantes deverão enviar juntamente com a documentação de habilitação solicitada no item 9.1 do edital, os documentos do responsável legal autorizado para assinar propostas de preços, declarações e demais documentos pertinentes ao referido pregão.





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**



**PROC. ADM. N. 482787/2017**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2018**

**6.10.1** Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada em cartório ou por servidor da Superintendência de Licitação, do contrato social ou equivalente, que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhados de Documento Oficial de identificação (RG, Carteira de Motorista ou outros) em cópia autenticada em cartório, ou por servidor da Superintendência de Licitação.

**6.10.2** Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto (exemplos: Carteira de motorista, Carteira de Trabalho), e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame. Se a outorga se der por instrumento particular (com firma reconhecida em Cartório), esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa;

**6.10.3** Em se fazendo representar por procuração privada, é obrigatório a apresentação da cópia autenticada em cartório ou por servidor da comissão do contrato social (1ª e última alteração ou contrato social consolidado) ou equivalente, e documentos de identidade do sócio-gerente e do procurador;

**6.11** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através dos telefones: **(41) 3042-9909 e 3091-9654 - Curitiba-PR**, através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

**Nota** – O Município de Várzea Grande-MT, através de Termo Cooperação Técnica passou a realizar seus Pregões Eletrônicos através da plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, e aquele que deseje participar na forma de licitante, terá que se cadastrar inicialmente no Portal da BLL, ao qual implicará pagamento de taxa de utilização da plataforma à BLL, conforme termo de adesão da própria.

## **7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1** Após a divulgação do edital no endereço eletrônico **www.bll.org.br**, os licitantes deverão **registrar** suas propostas de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e hora marcada para a abertura das propostas de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta. **A proposta de preços deverá ser anexada utilizando os seguintes arquivos nas extensões: excel, doc, pdf, jpg ou zip, qualquer outro arquivo não será aceito e a licitante será desclassificada.**

**7.1.1.** Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;

**7.1.2. Fica VEDADO ao licitante qualquer tipo de identificação no sistema eletrônico, quanto ao registro de sua proposta de preços (quando for anexar a**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**



**PROC. ADM. N. 482787/2017**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2018**

**proposta, planilha ou outros anexos, somente se for exigido neste Edital), sob pena de desclassificação da empresa no certame, pelo Pregoeiro (a);**

**7.2** O envio da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**7.3** Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital.

**7.4** A marca deverá ser obrigatoriamente especificada, sob pena de desclassificação, se a marca identificar a empresa, colocar "marca própria";

**6.5.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

**6.6.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem **emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor;**

**6.7** Após a realização da sessão pública (disputa de lances) a licitante convocada pelo Sr.(a) Pregoeiro(a) deverá enviar a Proposta de Preços atualizada e os documentos em original ou cópia autenticada, à Superintendência de Licitações da Prefeitura de Várzea Grande, sito à Avenida Castelo Branco, n. 2500, CEP. 78125-700 - Várzea Grande/MT, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados pela da convocação do Sr.(a)Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação da proposta;

**6.7.1** A Proposta de Preços a ser enviada deverá ser datilografada ou impressa, preferencialmente no Formulário Padrão de Proposta (ANEXO II), redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante.

**6.7.2** Razão social da licitante, n. do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), no da conta corrente, agência e respectivo Banco;

**6.7.3** Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.

**7.8** A proposta de preço deverá ser elaborada em uma única cotação, contendo **preços unitários e totais por itens** em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e/ou por extenso, fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula) tanto para preços unitários quanto para os totais sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**



**PROC. ADM. N. 482787/2017**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2018**

valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último.

**7.9** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

**7.9.1** As empresas após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão fornecer os produtos sem ônus adicionais.

**7.9.2** Nos casos em que as empresas se negarem a fornecer os produtos estas estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste edital.

**7.10** A empresa licitante deverá entregar os produtos dentro da quantidade e das especificações constantes do anexo I do Edital.

**7.11** O (A) Pregoeiro (a) considerará erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não impliquem nulidade do procedimento, como sendo exigências formais e consequentemente classificará a empresa.

**7.12** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES.**

**8.1** A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**8.2** Aberta a etapa competitiva, as licitantes deverão registrar seus lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo cada licitante imediatamente informada do recebimento de seu lance, do horário desse recebimento e do valor recebido

**8.3** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

**8.4** Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.5** As licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.

**8.6** Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o (a) Pregoeiro (a) o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.

**8.7** Se a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, através de mensagem eletrônica, e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão.





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**



**PROC. ADM. N. 482787/2017**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2018**

**8.8** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo Sistema Eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de **01s (um segundo) a 30min (trinta minutos)**, aleatoriamente determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances **(FECHAMENTO RANDÔMICO)**.

**8.9** Após o encerramento aleatório da fase de lances, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes terão o tratamento diferenciado descrito a seguir:

**8.9.1** O sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, comparando os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma microempresa ou empresa de pequeno porte, com os das microempresas e empresas de pequeno porte na ordem de classificação;

**8.9.2** A proposta, desde que pertencente à microempresa ou empresa de pequeno porte, que se encontrar com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da proposta de menor preço será considerada empatada com a primeira colocada, caso esta não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

**8.9.3** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, que se encontrar na situação de empate, descrita no subitem anterior, terá direito, no prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, de encaminhar uma última oferta, com valor obrigatoriamente abaixo daquele ofertado pela primeira colocada;

**8.9.4** Para viabilizar tal procedimento, o sistema selecionará os itens que se encontrem na situação de empate descrita nos subitens acima, disponibilizando-os, automaticamente, nas telas do Pregoeiro e da Licitante, e encaminhando mensagem também automática, por meio do *chat*, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontre em segundo lugar para fazer sua última oferta no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de decair do direito concedido;

**8.9.5** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte classificada em segundo lugar desista de enviar nova proposta ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará as demais microempresas e empresas de pequeno porte participantes na mesma condição de empate, na ordem de classificação;

**8.9.6** Havendo êxito no procedimento acima, o sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação; não havendo êxito, ou não existindo microempresa ou empresa de pequeno porte participante, prevalecerá a classificação inicial;

**8.9.7** A negociação de preço, junto à licitante classificada em primeiro lugar, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final das licitantes participantes;

**8.10** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou, se for o caso, após o desempate nos termos do subitem 8.9, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante que tenha



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**



**PROC. ADM. N. 482787/2017**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2018**

apresentado o menor lance, por meio do Sistema Eletrônico, para que seja obtida proposta mais vantajosa para a Administração.

**8.11** Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada, da decisão do (a) pregoeiro (a) de aceitar o lance de menor valor.

**8.12** As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas analisadas pelo (a) Pregoeiro (a), para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da contratação.

## **9 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**9.1.** O critério de julgamento das propostas será de menor **PREÇO POR LOTE** e o tipo da licitação será o de MENOR PREÇO devendo o Pregoeiro (a), realizá-lo em conformidade com o tipo da licitação e os critérios previamente estabelecidos no instrumento convocatório, e em sessão ou reunião do Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, que poderá, a seu critério, solicitar auxílio e assessoria de pessoal qualificado do quadro de servidores do município ou externos a ele;

**9.1.1.** O julgamento da proposta de preços no site dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE** observadas às especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital;

**9.1.2.** Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor para cada item.

**9.2.** Será efetuada a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do instrumento convocatório e com os preços correntes no mercado, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

**9.3.** O resultado do julgamento estará a disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório. Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo;

**9.4.** Caso todas as licitantes sejam inabilitadas ou tenham suas propostas desclassificadas, o Pregoeiro (a) poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis, para que apresentem outras, escoimadas das causas das quais decorreram a inabilitação ou desclassificação, conforme disposto no § 3º, do art. 48, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão;

**9.5.** É facultada ao Pregoeiro (a), em qualquer fase da licitação, proceder à promoção de diligência ou verificações, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

**9.6.** Não será motivo de desclassificação, simples omissão que seja irrelevante para o entendimento da proposta de preços que não venham causar prejuízo para a Administração Pública, e nem firam os direitos dos licitantes.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

**10.1** Apresentar/enviar obrigatoriamente os documentos de habilitação (**INCLUSIVE OS ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS**) no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, após **declarado arrematante**, destinados à Prefeitura de Várzea Grande/MT – Superintendência de Licitações - Endereço: Avenida Castelo Branco, 2.500 - Água Limpa – CEP. 78125-700 - Várzea



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**



LICITAÇÃO  
PMVG

**PROC. ADM. N. 482787/2017**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2018**

Grande/MT, mediante envelope fechado e lacrado, consignando-se externamente o nome da proponente e as expressões:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2018.**

**ABERTURA DIA: 24/01/2018 10hs.**

**HABILITAÇÃO E/OU PROPOSTA COMERCIAL**

**PROPONENTE: \_\_\_\_\_**

No envio da proposta de preços original e Documentos de habilitação via "CORREIOS", solicitamos que seja anexado no campo "CHAT MENSAGEM" da Plataforma BLL o número do rastreamento, para que o Pregoeiro (a) possa estar realizando a pesquisa da localização dos referidos documentos. Caso a Licitante não forneça o número do rastreamento, a Licitante poderá ser desclassificada caso os documentos não cheguem em 02 (dois) dias úteis.

**10.2 Relativos à Habilitação Jurídica:**

- a) **Cópia da Cédula de Identidade** ou outro documento de identificação dos responsáveis legais da empresa;
- b) **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- d) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada** - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) **No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte:** certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**



**PROC. ADM. N. 482787/2017**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2018**

**10.3 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**10.3.1** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

**10.3.2** Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**10.3.2.1** A comprovação de inscrição de contribuinte poderá se dar através de Alvará de Funcionamento;

**10.3.3. Certidão de regularidade de débito com as Fazendas:**

**10.3.4.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o caso (**CNPJ**);

**10.3.5. Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual** e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**10.3.5.1.** A comprovação de inscrição de contribuinte poderá se dar através de Alvará de Funcionamento;

**10.3.5.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI, não será obrigatório a comprovação deste item.

**10.3.6. Certidão de regularidade de débito com as Fazendas:**

**a. Federal:** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**b. Estadual:** Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, a Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débito Fiscal Estadual (**CND**), no caso de MT específica para participar de licitações, (ressalvando-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).

**c. Municipal:** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, Certidão quanto a Débitos Tributários do Município, do domicílio ou sede do licitante.

**d.** Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

**e.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho (**CNDT**), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**



**PROC. ADM. N. 482787/2017**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2018**

- f. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Dívida Ativa de **competência da Procuradoria Geral do Município** do respectivo domicílio tributário, (**ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Municipal, quando será aceita a certidão unificada**).
- g. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Dívida Ativa de **competência da Procuradoria Geral do Estado** do respectivo domicílio tributário, (**ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Municipal, quando será aceita a certidão unificada**)

**10.3.7.** Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**10.3.8.** A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência, com a reabertura da sessão pública.

**NOTA:** As datas de validade aceitas nas certidões serão as datas consignadas nos documentos, ou na omissão de validade, considera-se 90 (noventa) dias da data de emissão.

**10.4 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**10.4.1.** Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

**10.4.2.** Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do último exercício social, nos termos da lei, **devidamente registrados na Junta Comercial**, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**10.4.3.** O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital". Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis. Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**10.4.3.1.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referente ao período de existência da sociedade.

**10.4.3.2.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07, estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é OBRIGATÓRIA



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**



**PROC. ADM. N. 482787/2017**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2018**

a apresentação desta peça, dispensando-se apenas a publicação e a sua transcrição no livro diário;

**10.4.3.3.** Serão considerados aceitos, na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado apresentados em uma das seguintes formas:

- a)** Publicados em Diário Oficial;
- b)** Publicados em Jornal;
- c)** Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; e

**10.4.4.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07, estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é **OBRIGATÓRIA** a apresentação desta peça, dispensando-se apenas a publicação e a sua transcrição no livro diário;

**10.4.5.** Será verificado o quadro societário e o endereço dos licitantes com vistas a verificar a existência de sócios comuns, endereços idênticos e/ou indícios de parentescos, fatos que analisados em conjunto com outras informações, poderá indicar ocorrência de fraudes contra o certame licitatório. Portanto, havendo indícios de fraude, deverá ser adotada a prerrogativa do parágrafo terceiro do artigo 43 da Lei 8.666/93. Caso constatada a participação de um mesmo sócio em mais de uma empresa licitante, estas serão inabilitadas, podendo, ainda, serem declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública.

**10.5. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**10.5.1. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** em original, cópia autenticada em cartório ou cópia autenticada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio apresentando o documento original, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto da licitação.

**10.5.2.** Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da **licitante**.

- a)** A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.
- b)** É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior de promover diligências, conforme disposto no art. 43, § 3º, Lei nº. 8.666/93.

**10.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR E ESPECÍFICAS:**

**10.6.1.** Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**



**PROC. ADM. N. 482787/2017**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2018**

**10.6.2.** Declaração de inexistência de fato impeditivo em papel timbrado da licitante, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e atestando, sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação.

**10.6.3.** Declaração de que nos seus quadros não estão empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão perante esta Administração.

**10.6.4.** Declaração do licitante, devidamente assinada pelo seu responsável de que recebeu todos os documentos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições dos locais para cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e, ainda, de aceitação das exigências do Edital.

**10.6.5.** A validade dos documentos apresentados será aquela constante de cada documento ou estabelecida em Lei. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade aceitável o de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

**10.6.6.** Em nenhuma hipótese a licitante poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo a execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrentes desses fatos.

**10.6.7.** Todo e qualquer documento apresentado em Língua Estrangeira em deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor publico juramentado.

**10.6.8.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

**10.6.9.** Verificado o atendimento das condições de habilitação de proponente de menor preço, esta será declarada vencedora, sendo-lhes adjudicado o objeto desta licitação.

**10.6.10.** Os documentos exigidos para habilitação relacionados, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo determinado no EDITAL, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo determinado no EDITAL, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload) ou e-mail.

**10.6.11.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**



**PROC. ADM. N. 482787/2017**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2018**

dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**10.6.12.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**10.6.13.** Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**10.6.14.** A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

**10.6.15.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

## **11 DOS RECURSOS**

**11.1** Declarado vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, o licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, de forma imediata e motivada em **campo próprio do Sistema Eletrônico**. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**11.1.1** A petição Recursal deverá ser encaminhada, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social, nº do processo, nº do pregão e telefone para contato, e-mail). Para o endereço eletrônico.

**11.1.2 Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**



**PROC. ADM. N. 482787/2017**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2018**

**11.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) pregoeiro (a) ao vencedor.

**11.3.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**11.5.** Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

**12. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**12.1.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e LC 147/2014, deverão solicitar o tratamento diferenciado declarando no Ato do **Credenciamento** e no momento da **Habilitação** comprovar a situação.

**12.1.1.** A não apresentação dos documentos mencionados no item 11.1. configurará renúncia aos benefícios da citada legislação.

**12.2.** Após a fase de lances se configurará "empate ficto" quando houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta de uma empresa comum.

**12.3.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, passará a ser a vencedora.

**12.4.** O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006.

**12.4.1.** Havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista no item 11.4, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**12.5.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 11.3, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

**12.6.** Para a regularização de restrição no que tange à regularidade fiscal, será assegurada o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**12.7.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**



**PROC. ADM. N. 482787/2017**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2018**

**13.1A** adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo (a) Pregoeiro (a) e ficará sujeita à homologação do Ordenador de Despesas da Prefeitura de Várzea Grande.

**14. DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.** Comparecer quando convocado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.

**14.2.** Retirar a Nota de Empenho no prazo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação formal.

**14.3.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para a aquisição será de **12 (doze)** meses, contados a partir da data de sua publicação nos jornais oficiais.

**14.4.** Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

**14.5.** No caso de descumprimento (não assinatura), a Prefeitura de Várzea Grande se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

**14.6.** Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

**14.7.** A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no site da Prefeitura de Várzea Grande, portal de aquisições, no mesmo link onde é retirado o edital.

**14.8.** É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

**14.9.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

**14.10.** Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da vigência da Ata, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela Prefeitura de Várzea Grande.

**14.11.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**14.12.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura de Várzea Grande solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**



**PROC. ADM. N. 482787/2017**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2018**

**14.13.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a Prefeitura de Várzea Grande poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

**14.14.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

**14.15.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

**14.15.1** Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

**14.15.2** Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

**14.15.3** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

**14.15.4** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**14.15.5** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

**14.16.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

**14.17.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**14.18.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

**14.19.** Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.

**14.20.** Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**14.21.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

**14.22.** É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Assistência Social.

**15. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO, PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E GARANTIAS.**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**



**PROC. ADM. N. 482787/2017**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2018**

**15.1.** O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias úteis, contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Várzea Grande situado no seguinte endereço Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min;

**15.2.** Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

**15.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

**15.4.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento;

**15.4.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

**15.5.** Os produtos deverão possuir selo de identificação com o número da homologação da Anatel.

**15.6.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**15.7.** A Empresa contratada ficará sujeita as penalidades, previstas em Lei, em decorrência do atraso na entrega dos produtos/serviços deste contrato.

**15.8. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**15.8.1.** Os produtos deverão possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, contado do recebimento dos equipamentos.

**15.8.2.** A garantia abrange a manutenção corretiva dos equipamentos (por intermédio da contratada ou de sua(s) credenciada(s), se for o caso, devidamente certificado pelo fabricante como serviço autorizado) de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter os mesmos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública Municipal.

**15.8.3.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a remover os defeitos apresentados pelos equipamentos, compreendendo, nesse caso, a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

**15.8.4.** Os produtos que necessitem de manutenção corretiva, deverão ser retirados e entregues, após reparo, pela Contratada, na Secretaria de Defesa Social em dias úteis, no





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**



**PROC. ADM. N. 482787/2017**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2018**

horário de expediente das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 hora, sem qualquer ônus para a Contratante.

**15.8.5.** O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, contadas da solicitação efetuada;

**15.8.6.** O término do atendimento, considerando a entrega dos equipamentos em perfeito estado de uso, não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias contados a partir da solicitação da Contratante, considerando-se, ainda, o seguinte:

- a) Início do atendimento: a hora de chegada do preposto da Contratada ao local onde está o equipamento; e
- b) O término do reparo do equipamento: a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições;

**15.8.9.** Caso o problema não seja resolvido, a contratada deverá entregar um novo equipamento nas condições estabelecidas neste termo de referência em até 7 (sete) dias úteis, sem qualquer ônus para a Contratante.

**15.8.10.** Cabe à Contratada o ônus da prova da origem do defeito do objeto.

**15.9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**15.9.1. NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO LICITATÓRIO.**

**16. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**16.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência da ata de registro de preços, apresentar todas as certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).

**16.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

**16.3.** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;

**17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**17.1.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Contratante, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

**17.2.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

**17.3.** A vencedora Contratada será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a Contratante.

**17.4.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para Contratante.

**17.5.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**



**PROC. ADM. N. 482787/2017**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2018**

**17.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a Contratante, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

**17.7.** Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

**17.8.** A contratada deverá entregar os materiais constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação.

**17.9.** O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8.078/90).

**17.10.** A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.

**17.11.** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades Contratante.

**17.12.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**17.13.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

**17.14.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**17.15.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**17.16.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**17.17.** A Contratada será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência.

**17.18.** A Contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

**17.19.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.

#### **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**18.1.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

**18.2.** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**



**PROC. ADM. N. 482787/2017**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2018**

**18.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa entrega dos materiais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão.

**18.4.** Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Administração Pública Municipal, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões.

**18.5.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada.

**18.6.** Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção.

**18.7.** Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens.

**18.8.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada.

**18.9.** A Administração Pública Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**19. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**19.1.** Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d)** Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública

**19.2.** Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- a)** Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b)** Apresentar documentação falsa;





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**



**PROC. ADM. N. 482787/2017**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2018**

c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

**19.3.** Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

**I. ADVERTÊNCIA**

**19.3.1.** A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

**II. MULTA**

**19.3.2.** Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

**19.3.3.** A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

**19.3.4.** A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**



**PROC. ADM. N. 482787/2017**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2018**

cobrança Administrativa ou Judicial;

**19.3.5.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior

**III. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

**19.3.6.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação.

**19.3.7.** A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

**I.** Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a)** Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
- b)** Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ou serviços contratados;

**II.** Por 02 (dois) anos, quando a ADJUDICADA/CONTRATADA:

- a)** Não concluir os fornecimentos e/ou os serviços contratados;
- b)** Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c)** Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d)** Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

**III. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**19.3.8.** Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**19.3.9.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

- a)** Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b)** Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**



**PROC. ADM. N. 482787/2017**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2018**

c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

- c.1) Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
- c.2) Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- c.3) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

**Parágrafo Primeiro** - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

**Parágrafo Segundo** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## **20 DO CONTRATO**

**20.1** Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, convocará o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, (que será dispensado por se tratar de aquisição, somente emissão de notas fiscais) sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/1993 e disposições do edital.

**20.2** Caso a firma adjudicatária não assine o contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a renovação da licitação independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/1993 e disposições do edital.

**20.3** O Contrato será regulado pelas disposições deste Edital decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços ou obra objeto desta licitação, tendo vigência de 12 (doze) meses.

## **21 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.2 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, de acordo com o §3º do art. 48 da Lei 8.666/93.**

**21.3** No julgamento da habilitação e das propostas, o (a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica,





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**



**PROC. ADM. N. 482787/2017**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2018**

mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. (Art. 26 § 3º Dec. n. 5.450/05).

**21.4** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**21.5** Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas para este certame, sendo responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

**21.6** Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.7** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93.

**21.8** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

**21.9** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados no Mural de Licitações e no sítio da Prefeitura.

**21.10** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo (a) Pregoeiro(a) de acordo com as Leis vigentes.

**21.11** A adjudicação do resultado desta licitação não implicará direito à homologação.

**21.12** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**21.13** *Como condição para celebração do contrato e pagamento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.*

**21.14** Assegura-se ao Município de Várzea Grande o direito de:

**21.14.1** Revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente; devidamente comprovado;

**21.14.2** Adiar a data da sessão pública.

**21.15** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

**21.16** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Várzea Grande/MT.

**22. Integram este Edital:**

|          |                              |
|----------|------------------------------|
| ANEXO I  | TERMO DE REFERÊNCIA          |
| ANEXO II | MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS |



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**



LICITAÇÃO  
PMVG

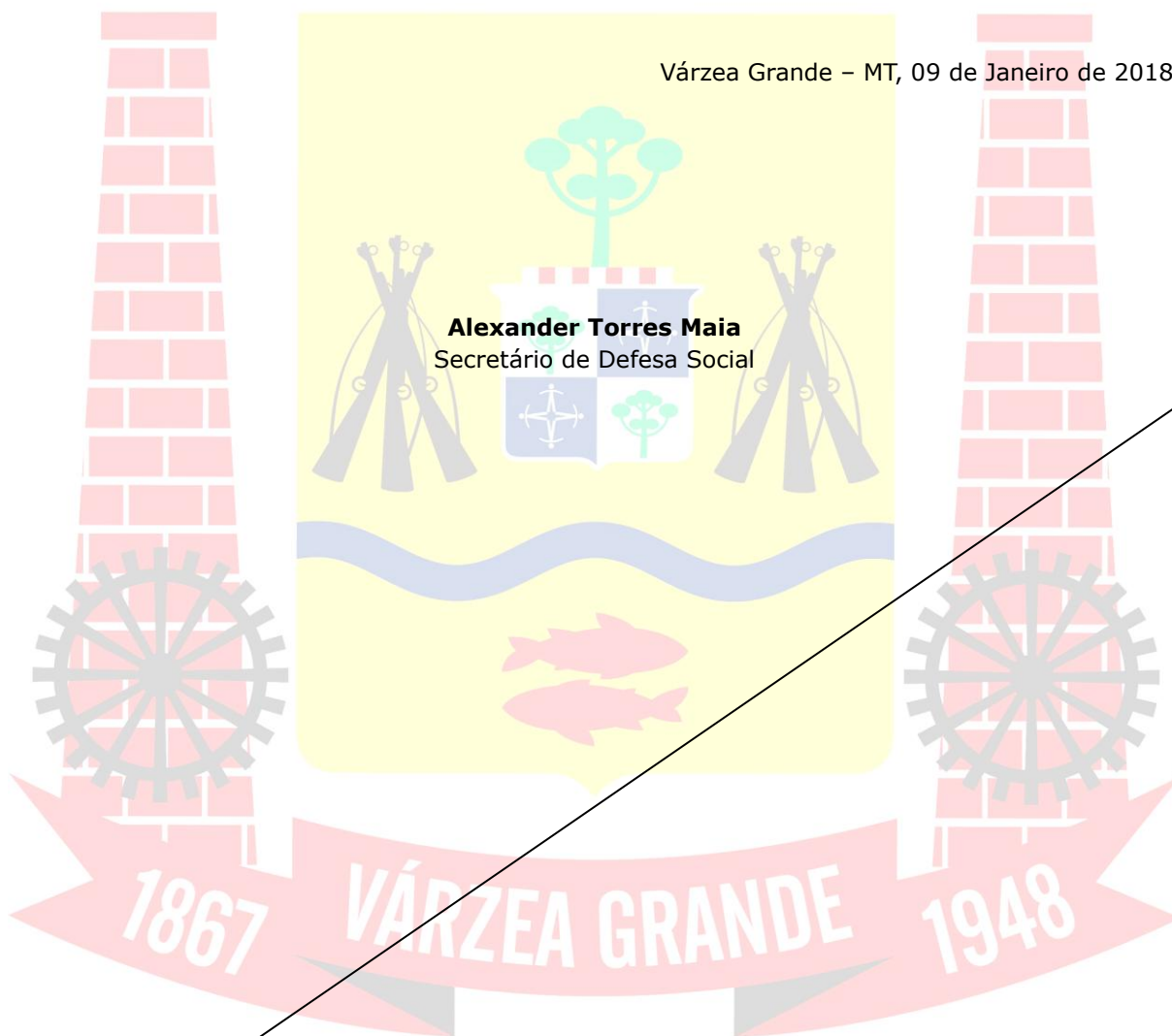
**PROC. ADM. N. 482787/2017**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2018**

|            |                                                                                                                                            |
|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ANEXO III  | MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA C.F.                                                                          |
| ANEXO IV   | MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ME ou EPP) COM RESTRIÇÃO NA REGULARIDADE FISCAL E PROPOSTA INDEPENDENTE |
| ANEXO V    | DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA                                                                                                                      |
| ANEXO VI   | FICHA CADASTRAL                                                                                                                            |
| ANEXO VII  | MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS                                                                                                        |
| ANEXO VIII | MINUTA DO CONTRATO                                                                                                                         |

Várzea Grande – MT, 09 de Janeiro de 2018.

**Alexander Torres Maia**  
Secretário de Defesa Social





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**



LICITAÇÃO  
PMVG

**PROC. ADM. N. 482787/2017**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2018**

**ANEXO I**

| <b>TERMO DE REFERÊNCIA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                       |                                                                                                                              |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Nº 002/2017</b>                                                                                                                                    |                                                                                                                              |
| <b>Número do Processo</b><br>482787/2017                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Exclusiva ME/EPP?</b><br><input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não                                                      | <b>Reserva de Quota ME/EPP?</b><br><input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não                      |
| <b>Objeto</b><br>Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de sistema de radiocomunicação digital por voz, composto por Estação Repetidora VHF/FM, Transceptor VHF/FM para uso móvel com GPS, Transceptor VHF/FM portátil sem display e teclado com GPS e Estação de monitoramento, para atender as necessidades da Secretaria de Defesa Social do Município de Várzea Grande/MT.                                                                                                                         |                                                                                                                                                       |                                                                                                                              |
| <b>Valor Total Estimado</b><br>R\$ 720.271,67                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>Vistoria?</b><br><input type="checkbox"/> Obrigatória<br><input type="checkbox"/> Facultativa<br><input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica | <b>Amostra/Demonstração?</b><br><input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não                         |
| <b>Admite Subcontratação</b><br><input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                       |                                                                                                                              |
| <b>Modalidade - Pregão</b><br><input checked="" type="checkbox"/> Eletrônico <input type="checkbox"/> Presencial                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>SRP?</b><br><input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não                                                                   | <b>Adjudicação</b><br><input type="checkbox"/> Global <input type="checkbox"/> Item <input checked="" type="checkbox"/> Lote |
| <b>DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                       |                                                                                                                              |
| <b>Requisitos</b> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Habilitação Jurídica.</li><li>2. Regularidade Fiscal e Trabalhista.</li><li>3. Qualificação Econômico-Financeira.</li><li>4. Qualificação Técnica.</li><li>5. Outros Documentos.</li></ol>                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                       |                                                                                                                              |
| <b>JUSTIFICATIVA NÃO APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                       |                                                                                                                              |
| <p>A Lei Complementar nº 147/2014, elencou no art. 49, algumas hipóteses que, se presentes no caso concreto, dispensam ou eximem a autoridade responsável pela licitação de aplicar os benefícios materiais previstos nos arts. 47 e 48.</p> <p>Em conformidade com o art. 49, não se aplica os benefícios dos arts. 47 e 48 quando:</p> <p>a) não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de</p> |                                                                                                                                                       |                                                                                                                              |





ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



LICITAÇÃO  
PMVG

PROC. ADM. N. 482787/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2018

cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

b) o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; ou,

c) a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incs. I e II, do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inc. I, do art. 48.

No caso, em tela, aquisição de sistema comunicação digital, o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a administração pública, pois representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

O artigo 49, inciso III, reserva duas conjunturas: o efeito negativo em razão da ampliação dos custos; e, o risco de se ter uma pluralidade de sujeitos executando o objeto.

Tendo em vista que, os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, **cada item separadamente** ou, nas licitações por preço global, **o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item;** conforme artigo 9º, I do Decreto nº 8.538/2015.

Haja vista que, os valores dos lotes são acima de R\$ 80.000,00 não há como destinar um lote exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte.

A aquisições de sistema de radiocomunicação digital por voz, composto por Estação Repetidora VHF/FM, Transceptor VHF/FM para uso móvel com GPS, Transceptor VHF/FM portátil sem display e teclado com GPS e Estação de monitoramento, o risco decorre de se ter uma pluralidade de sujeitos executando o objeto, que poderá comprometer a prestação final que se objetiva com o certame, justificando-se, assim, a não aplicação da licitação diferenciada.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**



LICITAÇÃO  
PMVG

**PROC. ADM. N. 482787/2017**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2018**

**1ª RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA 002/2017**

**1. DA SECRETARIA GESTORA**

Secretaria Municipal de Defesa Social

**1. 2. DO SECRETÁRIO**

Alexander Torres Maia

**2. DA CI DE ORIGEM Nº 280/SMDS/2017**

**3. DO OBJETO**

Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de sistema de radiocomunicação digital por voz, composto por Estação Repetidora VHF/FM, Transceptor VHF/FM para uso móvel com GPS, Transceptor VHF/FM portátil sem display e teclado com GPS e Estação de monitoramento, para atender as necessidades da Secretaria de Defesa Social do Município de Várzea Grande/MT.

**4. DAS JUSTIFICATIVAS**

**4.1. DA AQUISIÇÃO**

A Guarda Municipal de Várzea Grande busca prover com um sistema de radiocomunicação digital moderno, integrado e seguro, com transmissão de voz e dados em plataforma unificada, os órgãos de Segurança Pública, Fiscalização e Controle em toda extensão do município, sendo que num primeiro momento a instalação deste Sistema de Comunicação Digital ocorrerá na Guarda Municipal de Várzea Grande e posteriormente poderá ampliado este serviço de alta qualidade segurança para os órgãos públicos municipais.

Este projeto de radiocomunicação digital acata o direcionamento das Assembleias de Telecomunicação da UIT – União Internacional de Telecomunicações, onde foi prevista a transição em nível nacional e internacional de uma tecnologia obsoleta para uma atual, motivada pela evolução de padrões homologados internacionalmente pelos diversos “players” que definem o mercado de radiocomunicação mundial: governos e fabricantes, entre outros.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**



**PROC. ADM. N. 482787/2017**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2018**

Após esta definição os governos participantes entre os quais o Brasil é participante, iniciaram um processo de internacionalização das recomendações aprovadas, que passaram a ser leis em seus respectivos países, o processo de digitalização de sistemas de telecomunicações, é fruto da preocupação com o melhor aproveitamento do espectro. Foi indicada que a modulação digital é o padrão doravante, para acomodar mais usuários no mesmo espectro. Dessa forma os planejamentos governamentais devem prever o melhor momento para migração, aliando Aspectos jurídicos, técnicos e financeiros a sua estratégia de negócio.

Os rádios comunicadores digitais possibilitam comunicação de forma clara eficiente e diversas funcionalidades nunca imaginadas nos sistemas de radio comunicação analógica. Com um simples toque é possível falar com outro rádio em qualquer lugar do mundo com qualidade e nitidez na chamada, além de conseguir monitorar através do Sistema de GPS na tela do computador em tempo real toda a frota de veículos, sendo este um dos pontos fortes do produto, pois através dos sistemas de monitoramento é possível gerar relatórios diários sobre todo o tráfego de comunicação entre os rádios digitais.

As aplicações e funcionalidades do sistema de radiocomunicação digital vão muito além da simples comunicação entre as pessoas e suas soluções serão moldadas para as necessidades da Guarda Municipal. Conectados a internet e gerenciados através de um computador pelo software, esses rádios tornam-se ferramentas indispensáveis para execução de várias atividades quando o assunto é comunicação eficiente e garantida, redução de custos operacionais e otimização de processos.

As vantagens da linha de radiocomunicação digital são:

1. Segurança - Toda conversação via rádio comunicação digital é criptografada, ou seja, não pode ser interceptada. Além da voz, a via digital permite o fluxo de imagens e dados.
2. Transmissão digital – qualidade muito superior ao sistema de rádio analógico, o que garante clareza na comunicação;
3. Supressão de ruído – os aparelhos de rádio digital já fazem a transmissão da voz com a eliminação de ruídos externos;





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**



**PROC. ADM. N. 482787/2017**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2018**

4. Controle automático de ganho – a linha de rádio de comunicação digital já equaliza automaticamente o volume da transmissão. Caso o operador fale baixo, o rádio transmite a fala com som audível para o receptor;
5. Comunicação limpa em toda área de cobertura – a qualidade do sinal no rádio digital não cai à medida que os aparelhos se afastam do ponto de repetição como ocorre na transmissão analógica, que perde qualidade gradativamente, à medida que o rádio se distancia da repetidora. A comunicação se mantém limpa até o limite da área de cobertura;
6. Microfones com maior sensibilidade - menor variação na saída do áudio e maior qualidade na propagação do som do rádio comunicador digital;
7. Dobro da capacidade de transmissão com uma frequência – uma repetidora digital vale por dois analógicos, podendo transmitir duas comunicações simultâneas sem que o canal fique ocupado;
8. Encriptação – segurança e confiabilidade em suas transmissões, pois o rádio de comunicação digital utiliza código de última geração;
9. Chamadas em grupo – áudio aberto a todos os usuários. Um operador fala e todos aqueles que possuírem rádio digital escutam a conversa;
10. Chamadas privativas e chamadas coletivas – comunicação pessoa a pessoa ou para um grupo;
11. Identificação de Usuários– Identificação dos rádios de comunicação digital por números ou nomes, para facilitar chamadas privadas ou em grupo;
12. Monitoramento remoto – Supervisão do sistema podendo abrir o microfone do rádio comunicador digital do servidor e ouvir o que está acontecendo no ambiente, sem que este perceba. Recurso utilizado quando o servidor não responde aos chamados; e
13. Verificação de rádio – Controle total para quem monitora a rede de rádios e toda a comunicação. O supervisor pode constatar o status de cada rádio.

Por todos os fatos expostos, a aquisição da Repetidora Digital, Transceptores de rádio fixos, móveis e portáteis, conforme os padrões estabelecidos no item 5 do presente Termo de Referência, torna-se fundamental para o atendimento do ordenamento legal e bom andamento das missões pretendidas pelo Município.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**



**PROC. ADM. N. 482787/2017**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2018**

#### **4.2. DO LOTE**

A modalidade licitatória denominada Pregão, instituída pela Lei 10.520/2002 para vigor no âmbito da União, Estados e Municípios, é faculdade trazida pela lei aos administradores públicos com fins de tornar mais ágil e eficaz os procedimentos administrativos licitatórios para aquisição de bens e serviços comuns.

Tendo em vista que o caso que ora se apresenta tem por objeto: aquisições de sistema de radiocomunicação digital por voz, composto por Estação Repetidora VHF/FM, Transceptor VHF/FM para uso móvel com GPS, Transceptor VHF/FM portátil sem display e teclado com GPS e Estação de monitoramento, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

Definido o objeto para este certame, com as especificações contidas no item 5 deste Termo de Referência, estabelecidas ficam as condições para habilitação dos licitantes na forma dos artigos 27 a 31 da lei nº 8.666/93, devendo o (a) Pregoeiro (a) pautar-se em critérios de razoabilidade e bom senso na aferição da aceitabilidade das propostas, sob o critério obrigatório do MENOR PREÇO POR LOTE sempre na busca da melhor vantagem para a administração, observando ainda os prazos de fornecimento do objeto.

Diante desse quadro é que entendemos ser o pregão a modalidade cabível e mais adequada aos interesses da administração no atual momento, permitindo o acirramento da competição pelo menor preço em favor da Administração Pública.

Considerando as quantidades de objetos em comum a serem licitados, será mais vantajoso para a Prefeitura Municipal de Várzea Grande o agrupado em lotes por seguimentos, pois facilitará ao fiscal do contrato fazer uma gestão mais detalhada e com mais segurança, evitando assim uma demanda muito grande de várias contratações e aquisições a serem fiscalizados, dando maior celeridade na realização dos serviços solicitados, proporcionando o bom andamento dos eventos e evitando sua interrupção, devido o atraso na entrega dos produtos. Ademais, o processo agrupado em lotes objetiva o menor custo dos serviços,



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**



**PROC. ADM. N. 482787/2017**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2018**

diminuição das taxas cobradas pela prestação dos mesmos, por parte das empresas, evitando problemas com o tempo despendido para sua perfeita fiscalização, o que demonstra a vantajosidade para o Município.

Sagrar-se-á vencedor da fase de lances quanto aos lotes o licitante que obtiver o menor valor global do lote desde que o preço unitário de cada item esteja menor que o preço unitário estimado máximo pela Administração.

## **5. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTIDADES**

| <b>Item</b> | <b>Código TCE</b> | <b>Unidade de Medida</b> | <b>Descrição</b>                                          | <b>Qtd.</b> | <b>Valor Unitário</b> | <b>Valor Total</b> |
|-------------|-------------------|--------------------------|-----------------------------------------------------------|-------------|-----------------------|--------------------|
| 1.          | 216690-9          | Unidade<br>Cód.: 1       | Estação Repetidora VHF/FM                                 | 03          | R\$ 30.568,33         | R\$ 91.705,00      |
| 2.          | 169915-6          | Unidade<br>Cód.: 1       | Transceptor VHF/FM para uso móvel com GPS                 | 20          | R\$ 5.563,33          | R\$ 111.266,67     |
| 3.          | 445654-0          | Unidade<br>Cód.:1        | Transceptor VHF/FM portátil sem display e teclado com GPS | 100         | R\$ 4.313,33          | R\$ 431.333,33     |
| 4.          | 416784-8          | Unidade<br>Cód.: 1       | Estação de monitoramento                                  | 1           | R\$ 85.966,66         | R\$ 85.966,67      |

### **5.1. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS**

#### **5.1.1. ESTAÇÃO REPETIDORA VHF/FM**

Cada Estação Repetidora VHF/FM deverá ser composta, no mínimo, de:

01 Estação Repetidora;

01 Fonte de alimentação com comutação p/ bateria;

01 Gabinete fechado 19"

01 Link de dados Banda Larga;

01 Duplexador 06 cavidades VHF

01 Bateria estacionária selada de no mínimo 70 Ah

01 Bastidor padrão 19" do tipo aberto com capacidade de 12 U's





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**



LICITAÇÃO  
PMVG

**PROC. ADM. N. 482787/2017**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2018**

01 Sistema irradiante dotado de antena do tipo omnidirecional mono polo vertical 2x5/8 de onda, com ganho mínimo de 06 dB, cabo coaxial, conectores, presilhas, grampos, centelhador coaxial e suporte de fixação;

01 licença para interconexão com até 15 repetidoras padrão DMR;

01 licença para Software de Diagnósticos e Gerenciamento das Repetidoras de sites múltiplos em múltiplas redes de forma simultânea;

01 licença para programação remota via IP.

01 Serviço de instalação.

01 Licenciamento junto a ANATEL;

**Características Operacionais:**

Faixa de frequência: 136 a 174 MHz

Espaçamento de canais: 12.5 KHz / 25 KHz

Ciclo de Operação: contínuo @ 50W

Operação no modo analógico ou digital (programável por software)

No modo digital deverá permitir 02 (duas) comunicações simultâneas. O protocolo digital deverá ser no padrão aberto DMR Tier II, do ETSI (Instituto Europeu de Normas de Telecomunicações);

Número mínimo de canais: 16;

Peso máximo: 12 kg;

Porta ethernet: mínimo 01 porta;

A estação repetidora deverá possuir LED's para indicação de funcionamento dos seguintes estágios:

Transmissor (canal A ou B no modo digital);

Receptor (canal A ou B no modo digital);

Modo analógico;

**Modo digital**

Deverá possuir conectores de RF independentes para transmissão e recepção;

Deverá possuir conector de acessórios para configuração e, conexão para dispositivos externos;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**



LICITAÇÃO  
PMVG

**PROC. ADM. N. 482787/2017**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2018**

Deverá possuir software de diagnóstico e controle;

Deverá ser permitido a interligação de no mínimo até 15 repetidoras através de uma rede IP padrão tornando possível a comunicação de voz e dados ininterrupta sem limitações geográficas;

Deverá possuir conector de acesso para configuração no painel frontal da repetidora;

Estar homologada pela Anatel.

### **Características Eletrônicas Básicas**

Alimentação elétrica: 110 e 220 V, com sistema de proteção contra variações de tensão elétrica na entrada AC;

O equipamento deve permitir internamente comutação automática para o sistema de alimentação DC (bateria estacionária selada);

O sistema de alimentação AC deverá ser capaz de fornecer pelo menos 12VDC a 3A para recarga da bateria e deverá estar integrado internamente a repetidora;

### **Fonte de Alimentação**

Fonte conversora CA/CC integrada apresentando, no mínimo, as seguintes características eletrônicas:

Entrada: 110/220 VCA  $\pm 10\%$  - 60Hz;

Saída: 13,8VCC;

Corrente nominal mínima: 11A (DC) em transmissão;

Proteção contra curto: automático, com limitador de corrente;

Corrente mínima de carga bateria: 3 A

Temperatura de trabalho: -30°C a +60°C

### **Bateria**

Estacionária selada

Tensão nominal: 12 V

Capacidade: 70 AH

Com os devidos cabos para a interligação dos equipamentos



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**



LICITAÇÃO  
PMVG

**PROC. ADM. N. 482787/2017**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2018**

**Duplexador externo**

Duplexador externo de 06 cavidades:

Potência máxima: 70W

VSWR: Menor que 1.5:1

Perda por inserção:  $\leq 1.0$  dB

Espaçamento Tx/Rx: 4.6 MHz

Supressão TX – RX:  $\geq 90$  dB

Estabilidade térmica: -30°C a +60°C

**Antena Colinear**

Ganho: 06 dB

VSWR: 1,5:1

Polarização: Vertical

Impedância nominal: 50 Ohms

Potência máxima: 150 Watts

Padrão de irradiação: Omnidirecional

Banda passante: 4 MHz

Terminação: Fêmea UHF

**Link de Dados Banda Larga (PAR)**

Frequência: 5725 - 5850 MHz

Antena: Integrada com mínimo de 27dBi

Polarização: Dupla

VSWR máx: 1,5:1

Processador interno mínimo: 700Mhz

Memória interna: mínimo 128 MB

Alimentação: PoE

Interface de rede: 10/100/1000 porta Ethernet

Aprovações: FCC, IC, CE

**Materiais de instalação**





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**



LICITAÇÃO  
PMVG

**PROC. ADM. N. 482787/2017**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2018**

O fornecedor deverá realizar a implantação da repetidora e fornecer todos os materiais necessários para a instalação:

Cabo Cell Flex ½ (60 metros)

Conectores

Suporte para fixação da antena

Parafusos e buchas

Miscelâneas, etc.

Obs.: Todos os cabos e conectores a serem fornecidos deverão estar homologados pela Anatel.

### **5.1.2. TRANSCEPTOR VHF/FM PARA USO MÓVEL COM GPS**

Cada estação móvel VHF Implantada deverá ser fornecida com os seguintes itens:

01 Equipamento rádio transmissor-receptor com GPS embutido;

01 Microfone de mão com tecla de transmissão;

01 (um) conjunto de cabo de alimentação e suporte de fixação;

01 (uma) antena bobinada 5/8 de onda, 3 dB de ganho, para fixação no teto/calha do veículo;

01 (uma) antena para GPS;

01 (uma) licença de roaming permitindo a interligação com até 15 repetidoras padrão DMR.

01 Serviço de instalação

01 Serviço de licenciamento junto a ANATEL.

#### **Características Operacionais**

Fácil manuseio e operação;

Controles do painel:

Chave liga/desliga, controle de volume, seleção de canais, alto-falante frontal, conector de microfone, sinalização luminosa, teclas programáveis.

Faixa de frequência: 136 a 174 MHz

Espaçamento de canais: 12.5 / 25 KHz

Número de canais: o transceptor deve permitir, no mínimo, a programação de 32 (trinta e dois) canais;

Possibilidade de configuração de no mínimo 2 zonas;

Varredura de canais;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**



LICITAÇÃO  
PMVG

**PROC. ADM. N. 482787/2017**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2018**

Tipo de serviço: simplex e semi-duplex;

Alimentação: 13.8 Vcc  $\pm$  15%, com negativo à massa;

Operar no modo analógico e,

Operar em tecnologia digital que permita duas conversações simultâneas em um único canal de 12.5 KHz.

Os transceptores devem possuir a habilidade de mudar de sítio automaticamente, sem intervenção do usuário, de forma transparente, com base no nível de intensidade de sinal recebido de cada sítio;

O equipamento deverá operar em modo inteligente e alocação dinâmica de canais e convencional sem necessidade de troca ou inserção de hardware;

Protocolo digital deverá ser no padrão DMR Tier II do ETSI (Instituto Europeu de Normas de Telecomunicações);

Padrões militares MIL STD/810 C, D, E F;

Dispor de modulo GPS para rastreamento e monitoração;

Estar homologada pela Anatel.

### **Características Mecânicas**

Montagem em gabinete apropriado para operação em veículos;

Gabinete à prova de umidade, corrosão e vibrações mecânicas;

Ergonomia de fácil visualização e acesso aos controles do painel;

Acústica com boa resposta de áudio do alto falante;

Identificações no corpo do equipamento:

Número de série do equipamento gravado no equipamento

Selo identificando o número de certificação junto a ANATEL

Dissipação térmica: compatível com o calor gerado dentro do regime intermitente da operação (20% TX e 80% RX), e

O transceptor deverá possuir um conector no painel traseiro, disponibilizando pelo menos, os seguintes pontos:

Saída para alto-falante externo

Entrada de áudio de transmissão

Saída de áudio de recepção



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**



LICITAÇÃO  
PMVG

**PROC. ADM. N. 482787/2017**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2018**

Entrada para colocar o transceptor em modo transmissão  
Saída programável com a função de alarme externo  
Entrada programável com a função de detecção de ignição  
Terra

**Características Eletrônicas Básicas**

Modulação: FM (analógico), 4FSK (digital);  
Tipo de Emissão: 16K0F3 / 11K0F3E / 7K60FXD / 7K60FXE;  
Espaçamento de canais: 12,5 / 25 KHz com programação dentro da faixa acima;  
Tecnologia baseada em microprocessador;  
Controle de RF (Radiofrequência) através de sintetizador eletrônico;  
Memória eletrônica para programação/reprogramação da (s) frequência (s) de operação e dos recursos operacionais, por acesso externo via computador PC.

**Especificação dos Transmissores**

Potência nominal de RF (mínima): 45 Watts com redução por ajuste programável via PC até 25W;  
Estabilidade de frequência (-10°C a +60°C): melhor ou igual a  $\pm 0.5$  ppm;  
Desvio:  $\pm 5$  KHz @ 25 KHz para 100% de modulação medida com tom de 1KHz;  
Consumo em transmissão: máximo de 15 Ampères para potência plena (em CC);  
Resposta de áudio: 300 a 3000 Hz;  
Distorção de áudio: melhor ou igual a 3%;  
Vocoder digital: AMBE 2+.

**Especificação dos Receptores**

Sensibilidade analógica: melhor ou igual a 0.30  $\mu$ V @ 12 dB SINAD;  
Sensibilidade digital: melhor ou igual a 0.3  $\mu$ V @ 5% BER;  
Saída de áudio: mínimo de 3 Watts

**Recursos de Sinalização e Controle**





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**



LICITAÇÃO  
PMVG

**PROC. ADM. N. 482787/2017**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2018**

**Funções Digitais:**

Chamadas em grupo

Chamada privada

Monitor remoto

PTT-ID

Inibição do rádio

Verificação do rádio

Alerta de chamada

Alarme de emergência

**Antena monopolo vertical**

Ganho: 03 dB

VSWR: 1,5:1

Polarização: Vertical

Impedância nominal: 50 Ohms

Potência máxima: 100 Watts

Padrão de irradiação: Omnidirecional

Cabo coaxial: RG-58 5mt

Terminação: compatível com o conector do rádio

**Sistema GPS**

Tempo para o primeiro fixo – partida a frio: <1 minuto;

Tempo para o primeiro fixo – partida a quente: < 10 segundos;

Precisão Horizontal: <10 metros.

**5.1.3. TRANSCÉPTOR VHF/FM PORTÁTIL SEM DISPLAY E TECLADO COM GPS**

Cada conjunto transceptor portátil VHF/FM deverá ser composto por:

01 Equipamento rádio transmissor-receptor, sem display e teclado frontal;

01 Antena tipo heliflex emborrachada integrada com antena GPS;

02 Baterias de Li de alta capacidade;

01 Carregador singelo de bateria, bivolt;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**



LICITAÇÃO  
PMVG

**PROC. ADM. N. 482787/2017**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2018**

- 01 Clip para cinto;
- 01 Estojo de couro com alça a tiracolo;
- 01 (uma) licença de roaming permitindo a interligação com até 15 repetidoras padrão DMR.
- 01 Serviço de licenciamento junto a ANATEL;
- 01 Serviço de configuração

**Características Gerais**

- Fácil manuseio e operação;
- Controles no painel: - chave liga/desliga, controle de volume, seletor de canais;
- Indicador de status operacional (TX, RX);
- Antena heliflex;
- Faixa de frequência: 136 a 174 MHz;
- Espaçamento de canais: 12.5 / 25 KHz;
- Número de canais mínimo: 32 (trinta e dois);
- Possibilidade de configuração de no mínimo 2 zonas;
- Varredura de canais;
- Tipo de serviço: simplex / semi-duplex;
- Alimentação: bateria recarregável de alta-capacidade, do tipo íon lítio, com autonomia mínima de 16 (dezesesseis) horas em modo digital, conforme ciclo de trabalho (5/5/90);
- Possibilidade de transmissão de voz e dados (mensagens de texto pré-programadas);
- Operar em modo analógico e digital;
- Operar em tecnologia digital que permita duas conversações simultâneas em um único canal de 12.5 KHz.
- Os transceptores devem possuir a habilidade de mudar de sítio automaticamente, sem intervenção do usuário, de forma transparente;
- O equipamento deverá operar em modo inteligente e alocação dinâmica de canais e convencional sem necessidade de troca ou inserção de hardware;
- O protocolo digital deverá ser no padrão aberto DMR do ETSI Tier II (Instituto Europeu de Normas de Telecomunicações);
- Padrões Militares STD 810 C, D, E, F;
- Estar homologada pela Anatel;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**



**PROC. ADM. N. 482787/2017**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2018**

Atendimento à característica de grau de proteção IP57;

Submergível pelo período de 30 minutos a 1,50 metros de coluna de água;

Possuir carregador Dispor de Áudio inteligente – analisar o nível de ruído do ambiente e ajustar o nível de áudio automaticamente;

**Características Eletrônicas Básicas**

Modulação: FM (analógico), 4FSK (digital);

Tipo de Emissão: 16K0F3E / 11K0F3E / 7K60FXD / 7K60FXE;

Espaçamento de canais: 12,5 / 25 KHz com programação dentro da faixa acima;

Tecnologia baseada em microprocessador;

Controle de RF (Radiofrequência) através de sintetizador eletrônico;

Proteção eletrônica contra:

Variação de impedância de RF por descasamento da antena;

Excesso de potência do transmissor acima do limite nominal do modelo, e

Acionamento contínuo do transmissor por tempo superior ao permitido, reciclável em cada acionamento, com aviso sonoro ao usuário de “tempo esgotado” (T.O.T.), sendo programável, externamente via computador PC.

Memória eletrônica para programação/reprogramação da(s) frequência(s) de operação e dos recursos operacionais, por acesso externo via computador PC.

**Especificação dos Transmissores**

Potência nominal de RF: 5W com redução por ajuste programável via PC para 1W;

Estabilidade de frequência (-10°C a +60°C): melhor ou igual a  $\pm 1.5$  ppm;

Distorção de áudio: melhor ou igual a 3%;

Impedância de saída: 50 ohms.

**Especificação dos Receptores**

Estabilidade de frequência (-10°C a +60°C): melhor ou igual a  $\pm 0.5$  ppm;

Sensibilidade (analógica): melhor ou igual a  $0,3 \mu V$  @ 12 dB SINAD;

Sensibilidade (digital): melhor ou igual a  $0,30 \mu V$  @ 5% BER;





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**



**PROC. ADM. N. 482787/2017**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2018**

Seletividade: melhor ou igual a 70 dB @ 25 KHz; melhor ou igual a 60 dB @ 12.5 KHz;

Rejeição a espúrios: melhor ou igual a 70 dB;

Potência de áudio: 500mW

Impedância de entrada: 50  $\Omega$

**Recursos de Sinalização e Controle:**

Funções Digitais:

Chamadas em grupo

Chamada privada

Monitor remoto

PTT-ID

Inibição do rádio

Verificação do rádio

Alerta de chamada

Alarme de emergência

**Sistema GPS**

Tempo para o primeiro fixo – partida a frio: < 2 minutos;

Tempo para o primeiro fixo – partida a quente: < 10 segundos;

Precisão Horizontal: < 10 metros.

**5.1.4. ESTAÇÃO DE MONITORAMENTO**

Cada conjunto deverá ser composto por:

01 Servidor de dados;

02 Estação Consoles de despacho;

01 Link de dados Banda Larga;

01 Software de gerenciamento e controle do sistema de rádios com as licenças de uso devidas para uso de até 200 rádios e 10 acessos a operadores;

01 Serviço de instalação e configuração;

**Características Gerais – Servidor de Dados**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**



LICITAÇÃO  
PMVG

**PROC. ADM. N. 482787/2017**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2018**

Processador

Processador de no mínimo 4 núcleos;

Clock mínimo de 3.0 Ghz;

Arquitetura: 32/64 bits;

Cache mínimo de 8 MB;

### **Memória**

No mínimo de 8 (oito) GBytes de DDR3 SDRAM ou tecnologia superior;

Velocidade mínima de operação de 1333 Mhz.

### **Monitor**

No mínimo tipo LED HD com tamanho mínimo de 18 polegadas com antirreflexo;

Resolução mínima HD 1920 x 1080 e conectividade mínima VGA e HDMI;

Externamente na cor semelhante ao do gabinete da CPU com a marca do fornecedor do computador;

Sendo o monitor do mesmo fabricante do computador ou com comprovação que é fabricado em regime OEM;

Registrado no EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) como categoria Silver comprovando que o monitor atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação.

### **Portas USB**

Possuir no mínimo 04 (quatro) portas USB, sendo no mínimo uma delas 3.0, não sendo admitida a expansão das portas por placa PCI ou hubs exte

### **Áudio**

Interface de som de no mínimo 16 bits;

Entrada e Saída para Microfone/Fone de ouvido estéreo.

### **Interfaces**

Interface de rede LAN Ethernet (RJ-45)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**



LICITAÇÃO  
PMVG

**PROC. ADM. N. 482787/2017**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2018**

Velocidade mínima de 10/100 com padrão IEEE

802.3;

Interface de rede sem fio (wireless) compatível com padrões 802.11 b/g/n.

### **Armazenamento**

Disco Rígido SATA com capacidade de armazenamento de no mínimo 3 TB e velocidade mínima de 7.200 RPM;

Leitor e Gravador de CD/DVD.

### **Energia**

Nobreaks de 2,1 KvA 110/220v

### **Características Gerais – Console**

Processador

Processador de no mínimo 4 núcleos;

Clock mínimo de 2.4 Ghz;

Arquitetura: 32/64 bits;

Cache mínimo de 8 MB;

### **Memória**

No mínimo de 4 (quatro) GBytes de DDR3 SDRAM ou tecnologia superior;

Velocidade mínima de operação de 1333 Mhz.

### **Monitor**

No mínimo tipo LED HD com tamanho mínimo de 23 polegadas com antirreflexo;

Resolução mínima HD 1920 x 1080 e conectividade mínima VGA e HDMI;

Externamente na cor semelhante ao do gabinete da CPU com a marca do fornecedor do computador;

Sendo o monitor do mesmo fabricante do computador ou com comprovação que é fabricado em regime OEM;





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**



**PROC. ADM. N. 482787/2017**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2018**

Registrado no EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool) como categoria Silver comprovando que o monitor atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação.

### **Portas USB**

Possuir no mínimo 04 (quatro) portas USB, sendo no mínimo uma delas 3.0, não sendo admitida a expansão das portas por placa PCI ou hubs externos.

### **Áudio**

Interface de som de no mínimo 16 bits;

Entrada e Saída para Microfone/Fone de ouvido estéreo.

### **Interfaces**

Interface de rede LAN Ethernet (RJ-45)

Velocidade mínima de 10/100 com padrão IEEE 802.3;

Interface de rede sem fio (wireless) compatível com padrões 802.11 b/g/n.

### **Armazenamento**

Disco Rígido SATA com capacidade de armazenamento de no mínimo 500 Gb e velocidade mínima de 7.200 RPM;

### **Vídeo**

Placa de vídeo com no mínimo de 02 (dois) GB e com no mínimo 128 bits.

### **Acessórios**

Kit de alto falantes externos com potência mínima de 7w com conexão USB, microfone de mesa robusto com opção ON/OFF e/ou similar, pedal de PTT para operação mãos livres, fone de ouvido robusto com microfone, tudo acompanhado de seus cabos e periféricos.

### **Energia**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**



**PROC. ADM. N. 482787/2017**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2018**

Nobreaks de 1,4KvA 110/220v

**Características Gerais – Link de dados**

Link de Dados Banda Larga (PAR)

Frequência: 5725 - 5850 MHz

Antena: Integrada com mínimo de 27dBi

Polarização: Dupla

VSWR máx.: 1,5:1

Processador interno mínimo: 700Mhz

Memória interna: mínimo 128 MB

Alimentação: PoE

Interface de rede: 10/100/1000 porta Ethernet

Aprovações: FCC, IC, CE

**Características Gerais – Software de gerenciamento e controle do sistema.**

O objetivo é fixar parâmetros técnicos para a aquisição de um sistema digital de rádio despacho (console) para integração de rádios com tecnologia digital e ou analógica.

O principal objetivo deste tipo de sistema é permitir controle rápido e eficaz da comunicação de voz, utilizando recursos eletrônicos baseados em protocolo TCP/IP, para tecnologia digital em radiocomunicação e telefonia, que propicie principalmente o controle de todas as funções de gerenciamento, monitoramento do sistema e uma operação eficaz sem travamentos, falhas ou comprometimento de desempenho do sistema.

O Servidor e as Consoles devem possuir a configuração mínima, processador de 3Ghz, memória RAM de 4GB e HD de 1TB, sistema operacional Windows 7 - 64bits, mouse óptico sem fio, teclado, kit de alto falantes externos com potência mínima de 7w com conexão USB, microfone de mesa robusto com opção ON/OFF e/ou similar, tudo acompanhado de seus cabos e periféricos.

**5.1.6. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**



**PROC. ADM. N. 482787/2017**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2018**

**5.1.6.1.** A console deve ser baseado no conceito Cliente – Servidor, suportar as mais duras exigências em operações crítica com circuitos totalmente integrados, sem periféricos vulneráveis.

**5.1.6.2.** A aplicação deve ser capaz de controlar até 8 estações rádios base com tecnologia digital e uma linha telefônica com tecnologia SIP.

**5.1.6.3.** A aplicação deve ser disponível em português.

Deve possuir a capacidade de exportar os dados de GPS e integração com softwares de terceiros.

**5.1.6.4.** Deve permitir a utilização de Sistema da Comunicação de rádio digital.

**5.1.6.5.** A operação do rádio a partir de uma console deverá ser realizada através de uma estrutura de rede TCP/IP como conexão remota ao Servidor (Transmissão, Recepção e mudança de canais).

**5.1.6.6.** A aplicação no Servidor pode ser monitorada e controlada via Rede TCP/IP por um número de até 32 despachadores remotos.

**5.1.6.7.** O sistema de despacho deve suportar a exibição de multi-tela, devendo exibir o mapa com GPS em uma tela o despacho de voz em outra.

**5.1.6.8.** Os despachadores remotos devem possuir um ID individual.

**5.1.6.9.** A aplicação deve garantir a possibilidade da aquisição de licenças adicionais de despachadores remotos, desde que seja considerado adequado de acordo com o tráfego de comunicação no sistema.

**5.1.6.10.** A console do despachador remoto deve ter sistema de telefonia (SIP) com software de discagem integrado ao sistema para compartilhamento do fone de ouvido tanto para uso do rádio, quanto telefone, para que possa manter efetivamente as mãos livres para o trabalho da digitação dos dados colhidos para a definição diagnóstica e despacho dos recursos necessários para o atendimento de urgência e emergência.

**5.1.6.11.** A console deverá receber 'Chamada de Emergência', indicando através de cor 'vermelha' a linha de registro da chamada, bem como o ícone do rádio em emergência, além de emitir alarme sonoro para o operador.

**5.1.6.11.** A console deve permitir ao despachador, a habilidade de operar em 1 ou mais os canais disponíveis no sistema, as visualizações dos mesmos devem ocorrer em uma única tela da aplicação de cliente.





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**



**PROC. ADM. N. 482787/2017**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2018**

- 5.1.6.12.** O aplicativo deverá permitir a criação de 'perfis' de capacidade para serem atribuídos às contas de despachadores criadas pelo administrador do sistema.
- 5.1.6.13.** Deve ser possível controlar as sessões do aplicativo que o despachador visualiza e a utilização de comandos avançados através dos perfis de capacidade, tais como: permitir alterar configurações do servidor, permitir enviar monitor remoto e permitir desativar/ativar rádios.
- 5.1.6.14.** Deve permitir o emudecimento de canais de forma individualizada.
- 5.1.6.15.** A aplicação deverá possuir uma lista de 'rádios não registrados', onde qualquer rádio que não esteja na lista de rádios cadastrados apareça e possibilite fácil cadastramento através dessa lista.
- 5.1.6.16.** O aplicativo também deve possuir integração completa com o Google Earth, onde será exibido o lugar geográfico de todos os rádios que possuem módulo GPS.
- 5.1.6.17.** A aplicação deve suportar o google maps on-line, google off-line, MapInfo e o Open Street Map.
- 5.1.6.18.** O usuário pode adicionar pontos de interesse no mapa.
- 5.1.6.19.** A aplicação deverá processar a informação de GPS dos rádios portáteis e móveis, realizarem o rastreamento dos rádios e mostrar o seu lugar geográfico em mapas "vetorizados" já integrados no software.
- 5.1.6.20.** A aplicação deverá ter a capacidade de processar o serviço de mensagem de texto, receber e enviar para os rádios do sistema.
- 5.1.6.21.** A aplicação deve suportar todos os tipos de chamadas de rádio: Chamada privativa, chamada de grupo, chamada Broadcast, alerta de chamada, verificação de rádio, inibição e ativação de rádio, monitor remoto e chamada de emergência.
- 5.1.6.22.** A aplicação deverá ser capaz de gravar todas as comunicações da voz, tendo como opção um formato proprietário para reprodução apenas dentro da Console para garantir a segurança das gravações e também em um formato universal, sendo possível a reprodução em qualquer Player Universal.
- 5.1.6.23.** A aplicação deve ser capaz de gerar relatórios de sessões de conversação, mensagens de texto, GPS, registros e alarmes de excesso de velocidade.
- 5.1.6.24.** Os relatórios devem ser exportados o formato de Excel ou formato de texto.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**



**PROC. ADM. N. 482787/2017**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2018**

**5.1.6.25.** A aplicação deverá possuir programação área, sendo capaz de adicionar/remover contatos, grupos, modificar o alias e o ID do rádio, alterar frequência de transmissão e recepção, slot e color code.

**5.1.6.26.** A aplicação deve ser capaz de criar 'Cercas Eletrônicas' com alarmes de entrada e saída, sendo possível consultar nos relatórios.

**5.1.6.27.** A aplicação deverá possuir um "log de eventos", onde todos os eventos gerados no sistema são registrados (Alerta de chamada, as mensagens do texto, inibição e ativação de rádio, monitoramento remoto, etc.).

**5.1.6.28.** A aplicação deverá possuir um campo para observações nos registros das chamadas

**5.1.6.29.** A aplicação deverá possuir envio de mensagens de texto pré-programadas, com possibilidade de envio mensal, semanal, podendo escolher os dias da semana, a hora do envio, em grupo ou individual.

**5.1.6.30.** Na área de relatórios, deve ser possível localizar o evento através de uma palavra chave para acessar rapidamente qualquer tipo de informação.

**5.1.6.31.** A aplicação deve possuir alarme para excesso de velocidade, com parâmetro em Quilômetros por hora, envio automático do alarme enquanto a velocidade se manter acima do limite e envio automático quando a velocidade ficar abaixo do limite, o tempo do buffer para análise da velocidade deverá ser medido em segundos.

**5.1.6.32.** A aplicação deve permitir escolher intervalos de tempo e/ou distancia de GPS individual a cada rádio, que pode ser modificado a qualquer momento a critério do administrador do sistema.

**5.1.6.33.** Possibilitar a integralização entre duas ou mais estações, analógicas ou digitais.

**5.1.6.34.** Possibilidade de despachar vários rádios simultaneamente.

**5.1.6.35.** Capacidade de realizar chamadas individuais, em grupo ou chamar todos simultaneamente.

**5.1.6.36.** Permitir intercomunicação entre as consoles.

**5.1.6.37.** Opção de pedal de PTT para operação mãos livres com fone.

## **6. DO CUSTO TOTAL ESTIMADO**

O valor estimado totaliza a importância de **R\$ 720.271,67** (Setecentos e vinte mil, duzentos e setenta e um reais e sessenta e sete centavos).



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**



LICITAÇÃO  
PMVG

**PROC. ADM. N. 482787/2017**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2018**

**7. DO RECURSO**

( ☒ ) Próprio      (    ) Estadual      (    ) Federal      (    ) Convênio

**8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL**

| Projeto Atividade | Fonte | Elemento Despesa |
|-------------------|-------|------------------|
| 1.537             |       |                  |
| 1.539             |       |                  |
| 1.541             | 999   | 4.4.90.52        |
| 2.080             |       |                  |
| 2.246             |       |                  |

**9. DA DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

- ( x ) Aquisição de equipamento e materiais permanentes  
(    ) Serviços comuns – manutenção/prestação de serviços  
(    ) Serviços especializados  
(    ) Serviços técnicos - consultoria/auditoria/assessoria  
(    ) Serviços de engenharia e obras

**10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

**10.1.** A documentação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Registros ou por membro da Equipe de Apoio do Pregão, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial. Não serão autenticados quaisquer documentos no ato da sessão pelo Pregoeiro ou equipe de apoio.

**10.2.** O Pregoeiro reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**10.3.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos e nem documentos cujas datas estejam rasuradas.





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**



**PROC. ADM. N. 482787/2017**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2018**

**10.4.** A Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT poderá utilizar os sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para comprovação da regularidade do licitante.

**10.5.** O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos preferencialmente em ordem, com suas páginas numeradas sequencialmente, a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

**10.5. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**10.5.1.** REGISTRO COMERCIAL, no caso de Empresa Individual;

**10.5.2.** ATO CONSTITUTIVO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

**10.5.3.** ATO CONSTITUTIVO devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica tratando-se de sociedades civis;

**10.5.4.** CÉDULA DE IDENTIDADE (sócio proprietário/administrador)

**10.5.5.** Os documentos exigidos na HABILITAÇÃO JURÍDICA, quando já apresentados no Credenciamento (subitem "6.2.1" do Edital), será considerada atendida o item 10.5, sendo facultada a sua apresentação no envelope II. Caso não apresentados, deverão estar no envelope de documentos de habilitação, sob pena INABILITAÇÃO.

**10.6. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**10.6.1.** INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS (CNPJ);

**10.6.2.** INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL E/OU MUNICIPAL, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto Contratual;

**10.6.3.** CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITO COM AS FAZENDAS: FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, da sede ou domicílio do licitante ou outra prova equivalente, na forma da Lei;

**10.6.3.1.** Faz parte da prova de regularidade para com Fazenda Federal, a Certidão Conjunta de Tributos Federais e Quanto à Dívida Ativa da União, situação do sujeito passivo em relação a tributos federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**



**PROC. ADM. N. 482787/2017**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2018**

terceiros, inclusive as inscritas em Dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica., onde a mesma poderá ser retirada no Site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

**10.6.3.2.** Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, a Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), ou positiva com efeitos de negativa, específica para participar de licitações, onde a mesma poderá se retirada no Site: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br), ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante.

**10.6.3.3.** Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, Certidão de Tributos e da Dívida Ativa do Município, do domicílio ou sede da licitante;

**10.6.4.** Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços (FGTS) pelo CNPJ ou pelo CEI;

**10.6.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de negativa, de acordo com a Lei nº 12.440, de 2011 e Resolução Administrativa nº 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2011, ela poderá ser obtida gratuitamente nos sítios daquele tribunal ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho ([www.csjt.jus.br](http://www.csjt.jus.br)), ou de qualquer Tribunal Regional do Trabalho (TRT).

**10.6.6.** Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Geral do Município do respectivo domicílio tributário (ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Municipal, quando será aceita a certidão unificada).

**10.6.7.** Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário, (ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).

## **10.7. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**10.7.1.** Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**



**PROC. ADM. N. 482787/2017**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2018**

**10.7.2.** Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do último exercício social, nos termos da lei, devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**10.7.2.1.** O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”. Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis. Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**10.7.2.2.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referente ao período de existência da sociedade.

**10.7.2.3.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07, estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é OBRIGATÓRIA a apresentação desta peça, dispensando-se apenas a publicação e a sua transcrição no livro diário;

**10.7.2.4.** Serão considerados aceitos, na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado apresentados em uma das seguintes formas:

Publicados em Diário Oficial;

Publicados em Jornal;

Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; e Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

## **10.8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**10.8.1.** Apresentar atestado de capacidade técnica em original, cópia autenticada em cartório ou cópia autenticada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio apresentando o documento original, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e a favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**



**PROC. ADM. N. 482787/2017**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2018**

características com o objeto da licitação. Caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá obrigatoriamente ser apresentado com firma reconhecida em cartório.

**10.8.1.1.** Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante:

- a)** A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.
- b)** É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior de promover diligências, conforme disposto no art. 43, § 3º, Lei nº. 8.666/93.

## **10.9 DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

**10.9.1.** Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

**10.9.2.** Declaração de inexistência de fato impeditivo em papel timbrado da licitante, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e atestando, sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação.

**10.9.3.** Declaração de que nos seus quadros não estão empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão perante esta Administração.

**10.9.4.** Declaração do licitante, devidamente assinada pelo seu responsável de que recebeu todos os documentos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições dos locais para cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e, ainda, de aceitação das exigências do Edital.

**10.9.5.** A validade dos documentos apresentados será aquela constante de cada documento ou estabelecida em Lei. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade aceitável o de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

**10.9.6.** Em nenhuma hipótese a licitante poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo a execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrentes desses fatos.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**



**PROC. ADM. N. 482787/2017**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2018**

**10.9.7.** Todo e qualquer documento apresentado em Língua Estrangeira em deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor publico juramentado.

**10.9.8.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

**10.9.9.** Verificado o atendimento das condições de habilitação de proponente de menor preço, esta será declarada vencedora, sendo-lhes adjudicado o objeto desta licitação.

**10.9.10.** Os documentos exigidos para habilitação relacionados, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo determinado no EDITAL, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo determinado no EDITAL, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload) ou e-mail.

**10.9.11.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**10.9.12.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**10.9.13.** Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte será convocado para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**



**PROC. ADM. N. 482787/2017**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2018**

**10.9.14.** A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

**10.9.15.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Contratante, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

**11.2.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

**11.3.** A vencedora Contratada será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a Contratante.

**11.4.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para Contratante.

**11.5.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação.

**11.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a Contratante, incluindo as entregas feitas por transportadoras.





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**



**PROC. ADM. N. 482787/2017**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2018**

**11.7.** Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

**11.8.** A contratada deverá entregar os materiais constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação.

**11.9.** O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vício ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8.078/90).

**11.10.** A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.

**11.11.** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades Contratante.

**11.12.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**11.13.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

**11.14.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**11.15.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**11.16.** A Contratada será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência.

**11.17.** A Contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

**11.18.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**



**PROC. ADM. N. 482787/2017**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2018**

- 12.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.
- 12.2. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório.
- 12.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa entrega dos materiais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão.
- 12.4. Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Administração Pública Municipal, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões.
- 12.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada.
- 12.6. Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção.
- 12.7. Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens.
- 12.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada.
- 12.9. A Administração Pública Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**13. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

- 13.1. Os produtos deverão possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, contado do recebimento dos equipamentos.
- 13.2. A garantia abrange a manutenção corretiva dos equipamentos (por intermédio da contratada ou de sua(s) credenciada(s), se for o caso, devidamente certificado pelo fabricante como serviço autorizado) de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter os mesmos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública Municipal.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**



**PROC. ADM. N. 482787/2017**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2018**

**13.2.1.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a remover os defeitos apresentados pelos equipamentos, compreendendo, nesse caso, a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

**13.3.** Os produtos que necessitem de manutenção corretiva, deverão ser retirados e entregues, após reparo, pela Contratada, na Secretaria de Defesa Social em dias úteis, no horário de expediente das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 hora, sem qualquer ônus para a Contratante.

**13.3.1.** O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, contadas da solicitação efetuada;

**13.3.2.** O término do atendimento, considerando a entrega dos equipamentos em perfeito estado de uso, não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias contados a partir da solicitação da Contratante, considerando-se, ainda, o seguinte:

- a) início do atendimento: a hora de chegada do preposto da Contratada ao local onde está o equipamento; e
- b) o término do reparo do equipamento: a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições;

**13.4.** Caso o problema não seja resolvido, a contratada deverá entregar um novo equipamento nas condições estabelecidas neste termo de referência em até 7 (sete) dias úteis, sem qualquer ônus para a Contratante.

**13.5.** Cabe à Contratada o ônus da prova da origem do defeito do objeto.

**14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**14.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, vedada sua prorrogação.

**15. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**15.1.** O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias úteis, contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Várzea Grande situado no seguinte endereço Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min;





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**



**PROC. ADM. N. 482787/2017**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2018**

**15.2.** Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

**15.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

**15.4.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento;

**15.5.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

**15.6.** Os produtos deverão possuir selo de identificação com o número da homologação da Anatel.

**15.7.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **16. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**16.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **17. DO PAGAMENTO**

**17.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência da ata de registro de preços, apresentar todas as certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).

**17.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

**17.3.** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**



**PROC. ADM. N. 482787/2017**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2018**

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1.** Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d)** Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

**18.2.** Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- d)** Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e)** Apresentar documentação falsa;
- f)** Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

**18.3.** Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**



**PROC. ADM. N. 482787/2017**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2018**

**18.3.1. Advertência;**

**18.3.1.1.** A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

**18.3.2. Multa;**

**18.3.2.1.** Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

**18.3.2.2.** A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**



**PROC. ADM. N. 482787/2017**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2018**

**18.3.2.3.** A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

**18.3.2.4.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

**18.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;**

**18.3.3.1.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

**18.3.3.2.** A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

**18.3.3.3.** Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;
- b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

**18.3.3.4.** Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

**18.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;**

**18.3.4.1** Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**



**PROC. ADM. N. 482787/2017**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2018**

**18.3.4.2.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à Contratada nos casos a seguir indicados:

- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
  - a) Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
  - b) Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
  - c) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

**Parágrafo Primeiro** - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

**Parágrafo Segundo** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**18.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.

**18.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

## **19. DAS PUBLICAÇÕES**

( x ) Internet

( ) Jornal Oficial da União – D.O.U



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**



**PROC. ADM. N. 482787/2017**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2018**

( x ) Jornal Oficial do Município - AMM

( x ) Diário Oficial Eletrônico Tribunal de Contas Estadual - DOE/TCE

## **20. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

(   ) Leilão

(   ) Convite

(   ) Concurso

(   ) Compra Direta

(   ) Inexigibilidade

(   ) Tomada de Preços

(   ) Concorrência Pública

**( x ) Pregão Eletrônico/ Registro de Preços/ Menor Preço por Lote Único**

## **21. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**21.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**21.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**21.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**21.4.** A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do contrato dela decorrente ficará a cargo da **Secretaria Municipal de Defesa Social** designa neste ato, a servidora **Magna**





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**



LICITAÇÃO  
PMVG

**PROC. ADM. N. 482787/2017**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2018**

**Teixeira Alves**, brasileira, matrícula nº 30117, portadora do RG nº 0716834-9 SJ/MT e CPF nº. 503.436.531-68.

Várzea Grande, 08 de janeiro de 2018.

**Marcel Souza da Silveira**  
Elaborador do Termo de Referência

**DE ACORDO:**

**Evandro Homero Dias**  
Comandante da GMVG  
Social

**Alexander Torres Maia**  
Secretário Municipal de Defesa







**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**



LICITAÇÃO  
PMVG

**PROC. ADM. N. 482787/2017**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2018**

**ANEXO III – MODELO**

**(papel timbrado da empresa)**

**Pregão Eletrônico n. XX/2018**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo, 27 da Lei 8666/93; que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.

Declaração dos sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível, da Administração Pública, no âmbito do Município de Várzea Grande.

Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio dirigente, proprietário ou procurador da empresa devidamente identificado, sendo que, se firmado por este ultimo deverá estar acompanhada por instrumento particular ou publico de outorga de mandato, conforme modelo anexo

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Representante Legal

Nome: \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.





ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



LICITAÇÃO  
PMVG

PROC. ADM. N. 482787/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2018

**ANEXO IV – MODELO**

**(papel timbrado da empresa)**

**Pregão Eletrônico N. XX/2018**

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

**DECLARAÇÃO**

Em conformidade com a Lei n. 10.520/02 e art. 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos sob as penas da lei, que:

1. Cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame, exceto os documentos de regularidade fiscal com as restrições a seguir:

\_\_\_\_\_ validade \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ validade \_\_\_\_\_

- 1.1 Solicitamos usufruir dos benefícios dispostos no Art. 43 da Lei Complementar Nº 123/2006.

2. A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

Representante Legal

Nome: \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

**Apenas para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**



LICITAÇÃO  
PMVG

**PROC. ADM. N. 482787/2017**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2018**

**ANEXO V - MODELO**

**(papel timbrado da empresa)**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EQUIPE TÉCNICA DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.: XX/2018

DATA DA ABERTURA: XX/XX/2018

HORÁRIO: 10hs.

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
N. \_\_\_\_\_ e Insc. Estadual n. \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG N  
\_\_\_\_\_ e do CPF N \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins e  
sob as penas da lei que:

1. Estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no EDITAL E SEUS ANEXOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/2018, relativo a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.
2. Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.
3. Garantimos a entrega dos produtos no(s) prazo(s) e quantidades estabelecidos na licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



LICITAÇÃO  
PMVG

PROC. ADM. N. 482787/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2018

**ANEXO VI - FICHA CADASTRAL**

|                                                                                    |                                       |                   |
|------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|-------------------|
| <b>PREGÃO</b>                                                                      | <b>PRESENCIAL ( ) ELETRÔNICO (X )</b> | <b>N. XX/2018</b> |
| <b>RAZÃO SOCIAL</b>                                                                |                                       |                   |
| <b>FANTASIA</b>                                                                    |                                       |                   |
| <b>NOME DOS SÓCIOS</b>                                                             | <b>RG</b>                             | <b>CPF</b>        |
|                                                                                    |                                       |                   |
| <b>ENDEREÇO: RUA / AVENIDA</b>                                                     |                                       |                   |
|                                                                                    |                                       |                   |
| <b>BAIRRO</b>                                                                      | <b>CIDADE</b>                         |                   |
|                                                                                    |                                       |                   |
| <b>ESTADO</b>                                                                      | <b>CEP</b>                            |                   |
|                                                                                    |                                       |                   |
| <b>PORTE DA EMPRESA</b>                                                            |                                       |                   |
| ( ) MICRO EMPRESA ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE ( ) EMPRESA DE MÉDIO E GRANDE PORTE |                                       |                   |
| <b>OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL</b>                                                 | ( ) SIM ( ) NÃO                       |                   |
| <b>CNPJ</b>                                                                        | <b>INSC. ESTADUAL E/OU MUNICIPAL</b>  |                   |
|                                                                                    |                                       |                   |
| <b>N. TELEFONE</b>                                                                 | <b>N. FAX</b>                         |                   |
|                                                                                    |                                       |                   |
| <b>EMAIL</b>                                                                       |                                       |                   |
| <b>Nº. REG. JUNTA COMERCIAL</b>                                                    | <b>DATA DO REG. NA JUNTA COMER.</b>   |                   |
|                                                                                    |                                       |                   |
| <b>NOME DO RESPONSÁVEL</b>                                                         | <b>Nº. TELEFONE CELULAR</b>           |                   |
|                                                                                    |                                       |                   |
| <b>NOME DO REPRESENTANTE NA LICITAÇÃO</b>                                          | <b>Nº. TELEFONE CELULAR</b>           |                   |
|                                                                                    |                                       |                   |
| <b>NOME BANCO</b>                                                                  | <b>Nº. AGÊNCIA</b>                    | <b>Nº. CONTA</b>  |





ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



LICITAÇÃO  
PMVG

PROC. ADM. N. 482787/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2018

**ANEXO VII**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N. \_\_\_\_/2018**

**Validade: 12(doze) meses.**

O Município de Várzea Grande-MT, por meio da Secretaria Municipal de Administração, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 03.507.548/0001-10, sito ao anexo com Paço Municipal Couto Magalhães à Avenida Castelo Branco, n. 2.500, Bairro Água Limpa – Município de Várzea Grande, neste ato representado pelo Secretário \_\_\_\_\_, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_, e do CPF n. \_\_\_\_\_, denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ sob n. \_\_\_\_\_ sede na \_\_\_\_\_, vencedora do lote \_\_\_\_\_ considerando o julgamento da licitação **MENOR PREÇO POR LOTE**, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. \_\_\_\_/2018**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **itens**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Decreto Federal n. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o SRP e Decretos Municipais N. 09/2010, Decreto 61/2014 em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** A presente Licitação tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO DIGITAL POR VOZ, COMPOSTO POR ESTAÇÃO REPETIDORA VHF/FM, TRANSCEPTOR VHF/FM PARA USO MÓVEL COM GPS, TRANSCEPTOR VHF/FM PORTÁTIL SEM DISPLAY E TECLADO COM GPS E ESTAÇÃO DE MONITORAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1** A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

**Parágrafo Único** – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**CLÁUSULA TERCEIRA – GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.13 3.1** O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Defesa Social responsável pela condução do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**



**PROC. ADM. N. 482787/2017**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2018**

**4.1 Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados abaixo e no relatório da sessão, em ordem de classificação no processo licitatório do Pregão Eletrônico n. XX/2018.**

**CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO PRODUTO**

**5.1** O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias úteis, contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Várzea Grande situado no seguinte endereço Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min;

**5.2** Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

**5.3** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

**5.4** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento;

**5.4.1** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

**5.5** Os produtos deverão possuir selo de identificação com o número da homologação da Anatel.

**5.6** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**5.7** A Empresa contratada ficará sujeita as penalidades, previstas em Lei, em decorrência do atraso na entrega dos produtos/serviços deste contrato.

**5.8 DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**5.8.1** 15.8.1. Os produtos deverão possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, contado do recebimento dos equipamentos.

**5.8.2** A garantia abrange a manutenção corretiva dos equipamentos (por intermédio da contratada ou de sua(s) credenciada(s), se for o caso, devidamente certificado pelo fabricante como serviço autorizado) de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter os mesmos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública Municipal.

**5.8.3** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a remover os defeitos apresentados pelos equipamentos, compreendendo, nesse caso, a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**



**PROC. ADM. N. 482787/2017**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2018**

**5.8.4** Os produtos que necessitem de manutenção corretiva, deverão ser retirados e entregues, após reparo, pela Contratada, na Secretaria de Defesa Social em dias úteis, no horário de expediente das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 hora, sem qualquer ônus para a Contratante.

**5.8.5** O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, contadas da solicitação efetuada;

**5.8.6** O término do atendimento, considerando a entrega dos equipamentos em perfeito estado de uso, não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias contados a partir da solicitação da Contratante, considerando-se, ainda, o seguinte:

**a)** Início do atendimento: a hora de chegada do preposto da Contratada ao local onde está o equipamento; e

**b)** O término do reparo do equipamento: a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições;

**5.8.7** Caso o problema não seja resolvido, a contratada deverá entregar um novo equipamento nas condições estabelecidas neste termo de referência em até 7 (sete) dias úteis, sem qualquer ônus para a Contratante.

**5.8.8** Cabe à Contratada o ônus da prova da origem do defeito do objeto.

**5.9 DA SUBCONTRATAÇÃO**

**5.9.1. NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO LICITATÓRIO;**

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1** Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Administração Pública Municipal, de acordo com o especificado Termo de Referência, o qual, faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

**6.2** Manter pessoal qualificado para prestação dos serviços, devendo obrigatoriamente o referido pessoal estarem devidamente uniformizado e identificado de forma visível;

**6.3** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, onde se obriga a atender prontamente bem como dar ciência a Administração Pública Municipal imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução deste;

**6.4** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Administração Pública Municipal no tocante aos serviços, assim como ao fiel cumprimento das obrigações aqui previstas.

**6.5** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços e fornecimento dos equipamentos e materiais, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**6.6** Comunicar imediatamente o Fiscal, sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**6.7** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**



**PROC. ADM. N. 482787/2017**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2018**

**6.8** Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Secretaria solicitante;

**6.9** Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**6.10** Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto ora contratado, sem a devida anuência e autorização da Administração Pública Municipal;

**6.11** Será de inteira responsabilidade da Contratada a obtenção de licenças e/ou autorizações legais pertinentes a utilização do seu serviço, como recolhimento de ART - Anotações de Responsabilidade Técnica dos elementos estruturais sob sua responsabilidade (somente para onde faz-se necessária apresentação da ART).

**6.12** Nos casos de disponibilização de espaço (salas, auditório etc.) pela Contratante, a Contratada se responsabiliza pelo seu correto uso, pela sua conservação, inclusive recolhimento de material e execução de limpeza do ambiente após o evento, ressarcindo os eventuais prejuízos ocasionais.

**6.13** Durante o período em que se realizar o evento a Contratada deve manter um preposto no local, devidamente munido de telefone celular, para orientar, coordenar, acompanhar, dar ordens ao contingente de pessoal alocado, com poderes para tomar decisões e resolver quaisquer imprevistos, inclusive a correção de situações adversas, para o perfeito desenvolvimento das atividades, com exceção de eventos em que forem solicitados apenas serviços esparsos;

**6.14** Quando da interação da Contratada com qualquer unidade da Contratante, fornecedora de serviços e/ou materiais para o evento, havendo a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, deverá a Contratada comunicar ao representante da Contratante, em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando a correção da situação apresentada;

**6.15** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

**6.16** A contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços;

**6.17** Executar os serviços, nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento das obrigações exigidas, utilizando produtos de boa qualidade e dentro dos padrões de higiene exigidos pelos órgãos competentes, sob pena de responsabilização pelo descumprimento;

**6.18** Trocar imediatamente todo e qualquer produto que for exigido pelo fiscal de contrato, por qualquer tipo de irregularidade que houver, e não estar dentro dos padrões exigidos no Termo de Referência;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**



**PROC. ADM. N. 482787/2017**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2018**

**6.19** Todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos deverão estar inclusos no preço, abrangendo todo material necessário para execução do objeto, não cabendo, posteriores, nem quaisquer tipos de acréscimos que porventura possa ocorrer;

**6.20** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

**7.2** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

**7.3** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;

**7.4** Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;

**7.5** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

**7.6** Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;

**7.7** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;

**7.8** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;

**7.9** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência da ata de registro de preços, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).

**8.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

**8.3.** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;

**CLÁUSULA NONA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS**

**9.1** Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**



**PROC. ADM. N. 482787/2017**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2018**

**9.2** Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassará aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

**9.3** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

**9.4** Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de serviço, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

**9.5** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**10.1** A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a)** Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b)** Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c)** Quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d)** Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e)** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f)** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**10.2** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

**10.3** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**10.4** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**10.5** Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do Prestador de serviços, relativas ao serviços.

**10.6** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**



**PROC. ADM. N. 482787/2017**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2018**

**10.7** Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

**11.1** Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I.** todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II.** as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

**12.1.** Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d)** Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública

**12.2.** Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- a)** Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b)** Apresentar documentação falsa;
- c)** Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

**12.3.** Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

**I. ADVERTÊNCIA**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**



**PROC. ADM. N. 482787/2017**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2018**

**12.3.1.** A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a)** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- b)** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c)** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

**II. MULTA**

**12.3.2.** Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a)** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b)** O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c)** 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
- d)** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- e)** 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

**12.3.3.** A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

**12.3.4.** A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

**12.3.5.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**



**PROC. ADM. N. 482787/2017**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2018**

**III. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

**12.3.6.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação.

**12.3.7.** A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

**I.** Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- c)** atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
- d)** execução insatisfatória dos fornecimentos e/ou serviços contratados;

**II.** Por 02 (dois) anos, quando a ADJUDICADA/CONTRATADA:

- e)** não concluir os fornecimentos e/ou os serviços contratados;
- f)** se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- g)** prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- h)** cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

**IV. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**12.3.8.** Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**12.3.9.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

- a)** condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b)** prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- c)** demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
  - c.1)** praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
  - c.2)** apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**



**PROC. ADM. N. 482787/2017**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2018**

**c.3)** reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

**Parágrafo Primeiro** - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

**Parágrafo Segundo** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo..

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ILÍCITOS PENAIIS**

**13.1** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**14.1** As despesas decorrentes deste PREGÃO ELETRÔNICO correrão à conta da NATUREZA DA DESPEZA consignadas na:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL**

| PROJETO ATIVIDADE | ELEMENTO DESPESA | FONTE |
|-------------------|------------------|-------|
| 1.537             | 4.4.90.52        | 999   |
| 1.539             | 4.4.90.52        | 999   |
| 1.541             | 4.4.90.52        | 999   |
| 2.080             | 4.4.90.52        | 999   |
| 2.246             | 4.4.90.52        | 999   |

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**15.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**15.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**15.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**



**PROC. ADM. N. 482787/2017**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2018**

regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**15.4.** A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente ficará a cargo dos seguintes servidores:

**15.4.1** A **Secretaria Municipal de Defesa Social**, que designa neste ato, a servidora **Magna Teixeira Alves**, brasileira, matrícula nº 30117, portadora do RG nº 0716834-9 SJ/MT e CPF nº. 503.436.531-68..

**CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DO FORO**

**16.1** As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo do presente contrato.
- II.** Integra este Contrato o disposto no Pregão Eletrônico nº xx/201x, conforme descrito no Edital e seus Anexos e as propostas da contratada para cada item.
- III.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

Várzea Grande – MT \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018

**CONTRATANTE:**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATADA

CONTRATADA: \_\_\_\_\_



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 482787/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2018

**ANEXO VIII**

**MINUTA DO CONTRATO**

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.548/0001-10, com sede no localizado na Avenida Castelo Branco nº 2.500, bairro Água Limpa, Paço Municipal "Couto Magalhães" - Várzea Grande/MT, neste ato, representado pelo(a) **PREFEITO(A) MUNICIPAL**, o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob nº. \_\_\_\_\_, juntamente com **SECRETARIA MUNICIPAL DE -----**, representada por seu Secretário(a), o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. \_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_ e **Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_**, localizado na \_\_\_\_\_, neste ato, representada por seu Sócio(a) administrador(a), o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. \_\_\_\_ e inscrito no CPF nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no Processo arquivado na Superintendência de Licitação, resolvem celebrar o **CONTRATO Nº XX/201X**, decorrente de licitação na modalidade Pregão Eletrônico N. XX/201x, conforme descrito no Edital e seus Anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes da lei n.10.520, de 17 de Julho de 2002, no Decreto Federal n. 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Municipais N.09/2010 e Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, LC 147/2014, Lei n. 8.078 de 11 de setembro de 1990 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações,

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- 1.1.** Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico nº xx/201x, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº xx, no **Termo de Referência nº 0x/201x da Secretaria de -----**.
- 1.2.** Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no **PROCESSO GESPRO Nº. XX/201X**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1. DO OBJETO**

**2.1.1.** O objeto da presente Contrato a aquisição de sistema de radiocomunicação digital por voz, composto por Estação Repetidora VHF/FM, Transceptor VHF/FM para uso móvel com GPS, Transceptor VHF/FM portátil sem display e teclado com GPS e Estação de monitoramento, para atender as necessidades da Secretaria de Defesa Social do Município de Várzea Grande/MT.





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**



**PROC. ADM. N. 482787/2017**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2018**

**2.2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1. DO VALOR GLOBAL**

**3.1.1.** Este instrumento tem o valor global estimado de **R\$ XXX (---)**.

**3.1.2.** Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos fiscais, trabalhistas previdenciários e comerciais e, ainda os gastos com carregamento.

**3.1.3.** Como condição para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

**3.2. A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.2.1.** Os recursos financeiros necessários para a execução deste Contrato são oriundos da seguinte classificação orçamentária:

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**4.1.** O presente contrato terá validade por xx (xx), contados a partir da data de sua assinatura, vedada sua prorrogação.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Contratante, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

**5.2.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

**5.3.** A vencedora Contratada será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a Contratante.

**5.4.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para Contratante.

**5.5.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação.

**5.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a Contratante, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

**5.7.** Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**



**PROC. ADM. N. 482787/2017**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2018**

**5.8.** A contratada deverá entregar os materiais constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação.

**5.9.** O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8.078/90).

**5.10.** A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.

**5.11.** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades Contratante.

**5.12.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**5.13.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

**5.14.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**5.15.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;  
Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**5.16.** A Contratada será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência.

**5.17.** A Contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

**5.18.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

**6.2.** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório.

**6.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa entrega dos materiais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão.

**6.4.** Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Administração Pública Municipal, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões.

**6.5.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**



**PROC. ADM. N. 482787/2017**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2018**

- 6.6.** Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção.
- 6.7.** Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens.
- 6.8.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada.
- 6.9.** A Administração Pública Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

- 7.1.** A Prefeitura Municipal de Várzea Grande efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, através de crédito em conta corrente mantida pela **CONTRATADA** em até 30 dias após a apresentação das certidões exigidas por Lei, juntamente com a nota fiscal devidamente atestada pelo servidor Fiscal nominado no Termo de Referência.
- 7.2.** A CONTRATANTE poderá fazer uso dos pagamentos devidos à contratada para compensar eventuais penalizações, atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamento.
- 7.3.** Nas Notas Fiscais deverão ser discriminadas:
- a)** Razão social.
  - b)** Número da nota fiscal,
  - c)** Data de emissão,
  - d)** Descrição do fornecimento do objeto
  - e)** Nas informações complementares e adicionais informar o número da ordem de compra/serviço, do empenho, identificação da origem da licitação (modalidade/numeração/processo)
  - f)** Não rasurar as notas.
- 7.4.** O Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 7.5.** Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.
- 7.6.** A Contratada deverá indicar no corpo da **Nota Fiscal/Fatura**, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
- 7.7.** Constatada a situação de irregularidade, a **CONTRATADA** será comunicada por escrito para que regularize sua situação, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- 7.8.** Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 7.9.** O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental.





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**



**PROC. ADM. N. 482787/2017**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2018**

**7.10.** Como condição para pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

**7.11.** Escoado o prazo constante no item 7.1, fica a **CONTRATANTE** constituída em mora, devendo o valor indicado na Nota Fiscal/Fatura ser corrigido monetariamente até a data de seu efetivo pagamento, segundo os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

**CLÁUSULA OITAVA – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS E DO REAJUSTE**

**8.1. DO REAJUSTE**

**8.1.1.** Os preços dos serviços objeto desta licitação são fixo e irreajustáveis durante todo período contratual.

**8.2. DO REEQUILÍBRIO**

**8.2.1.** O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de referência.

**8.2.2.** As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

**8.2.3.** Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos baseados em Atas de Registro de Preços vigentes, caberá à Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande a análise jurídica e decisão do pedido e à Controladoria Geral a análise contábil.

**8.2.4.** Quanto aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste de preços de contratos cuja Ata de Registro de Preços já expirou, deverá ser observado o item anterior.

**8.2.5.** Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste será registrado por aditamento ao contrato.

**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO**

**9.1. ESTAÇÃO REPETIDORA VHF/FM**

9.1.1. Cada Estação Repetidora VHF/FM deverá ser composta, no mínimo, de:

- 01 Estação Repetidora;
- 01 Fonte de alimentação com comutação p/ bateria;
- 01 Gabinete fechado 19"
- 01 Link de dados Banda Larga;
- 01 Duplexador 06 cavidades VHF



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**



LICITAÇÃO  
PMVG

**PROC. ADM. N. 482787/2017**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2018**

- 01 Bateria estacionária selada de no mínimo 70 Ah
- 01 Bastidor padrão 19" do tipo aberto com capacidade de 12 U's
- 01 Sistema irradiante dotado de antena do tipo omnidirecional mono polo vertical 2x5/8 de onda, com ganho mínimo de 06 dB, cabo coaxial, conectores, presilhas, grampos, centelhador coaxial e suporte de fixação;
- 01 licença para interconexão com até 15 repetidoras padrão DMR;
- 01 licença para Software de Diagnósticos e Gerenciamento das Repetidoras de sites múltiplos em múltiplas redes de forma simultânea;
- 01 licença para programação remota via IP.
- 01 Serviço de instalação.
- 01 Licenciamento junto a ANATEL;

**9.1.2. Características Operacionais:**

Faixa de frequência: 136 a 174 MHz

Espaçamento de canais: 12.5 KHz / 25 KHz

Ciclo de Operação: contínuo @ 50W

Operação no modo analógico ou digital (programável por software)

No modo digital deverá permitir 02 (duas) comunicações simultâneas. O protocolo digital deverá ser no padrão aberto DMR Tier II, do ETSI (Instituto Europeu de Normas de Telecomunicações);

Número mínimo de canais: 16;

Peso máximo: 12 kg;

Porta ethernet: mínimo 01 porta;

A estação repetidora deverá possuir LED's para indicação de funcionamento dos seguintes estágios:

Transmissor (canal A ou B no modo digital);

Receptor (canal A ou B no modo digital);

Modo analógico;

**9.1.3. Modo digital**

Deverá possuir conectores de RF independentes para transmissão e recepção;

Deverá possuir conector de acessórios para configuração e, conexão para dispositivos externos;

Deverá possuir software de diagnóstico e controle;

Deverá ser permitido a interligação de no mínimo até 15 repetidoras através de uma rede IP padrão tornando possível a comunicação de voz e dados ininterrupta sem limitações geográficas;

Deverá possuir conector de acesso para configuração no painel frontal da repetidora;

Estar homologada pela Anatel.

**9.1.4. Características Eletrônicas Básicas**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**



**PROC. ADM. N. 482787/2017**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2018**

Alimentação elétrica: 110 e 220 V, com sistema de proteção contra variações de tensão elétrica na entrada AC;

O equipamento deve permitir internamente comutação automática para o sistema de alimentação DC (bateria estacionária selada);

O sistema de alimentação AC deverá ser capaz de fornecer pelo menos 12VDC a 3A para recarga da bateria e deverá estar integrado internamente a repetidora;

**9.1.5. Fonte de Alimentação**

Fonte conversora CA/CC integrada apresentando, no mínimo, as seguintes características eletrônicas:

Entrada: 110/220 VCA  $\pm 10\%$  - 60Hz;

Saída: 13,8VCC;

Corrente nominal mínima: 11A (DC) em transmissão;

Proteção contra curto: automático, com limitador de corrente;

Corrente mínima de carga bateria: 3 A

Temperatura de trabalho: -30°C a +60°C

**9.1.6. Bateria**

Estacionária selada

Tensão nominal: 12 V

Capacidade: 70 AH

Com os devidos cabos para a interligação dos equipamentos

**9.1.7. Duplexador externo**

Duplexador externo de 06 cavidades:

Potência máxima: 70W

VSWR: Menor que 1.5:1

Perda por inserção:  $\leq 1.0$  dB

Espaçamento Tx/Rx: 4.6 MHz

Supressão TX - RX:  $\geq 90$  dB

Estabilidade térmica: -30°C a +60°C

**9.1.8. Antena Colinear**

Ganho: 06 dB

VSWR: 1,5:1

Polarização: Vertical

Impedância nominal: 50 Ohms

Potência máxima: 150 Watts

Padrão de irradiação: Omnidirecional

Banda passante: 4 MHz





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**



**PROC. ADM. N. 482787/2017**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2018**

Terminação: Fêmea UHF

**9.1.9. Link de Dados Banda Larga (PAR)**

Frequência: 5725 - 5850 MHz

Antena: Integrada com mínimo de 27dBi

Polarização: Dupla

VSWR máx: 1,5:1

Processador interno mínimo: 700Mhz

Memória interna: mínimo 128 MB

Alimentação: PoE

Interface de rede: 10/100/1000 porta Ethernet

Aprovações: FCC, IC, CE

**9.1.10. Materiais de instalação**

O fornecedor deverá realizar a implantação da repetidora e fornecer todos os materiais necessários para a instalação:

Cabo Cell Flex ½ (60 metros)

Conectores

Suporte para fixação da antena

Parafusos e buchas

Miscelâneas, etc.

Obs.: Todos os cabos e conectores a serem fornecidos deverão estar homologados pela Anatel.

**9.2. TRANCEPTOR VHF/FM PARA USO MÓVEL COM GPS**

9.2.1. Cada estação móvel VHF Implantada deverá ser fornecida com os seguintes itens:

01 Equipamento rádio transmissor-receptor com GPS embutido;

01 Microfone de mão com tecla de transmissão;

01 (um) conjunto de cabo de alimentação e suporte de fixação;

01 (uma) antena bobinada 5/8 de onda, 3 dB de ganho, para fixação no teto/calha do veículo;

01 (uma) antena para GPS;

01 (uma) licença de roaming permitindo a interligação com até 15 repetidoras padrão DMR.

01 Serviço de instalação

01 Serviço de licenciamento junto a ANATEL.

**9.2.2. Características Operacionais**

Fácil manuseio e operação;

Controles do painel:

Chave liga/desliga, controle de volume, seleção de canais, alto-falante frontal, conector de microfone, sinalização luminosa, teclas programáveis.

Faixa de frequência: 136 a 174 MHz



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**



**PROC. ADM. N. 482787/2017**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2018**

Espaçamento de canais: 12.5 / 25 KHz

Número de canais: o transceptor deve permitir, no mínimo, a programação de 32 (trinta e dois) canais;

Possibilidade de configuração de no mínimo 2 zonas;

Varredura de canais;

Tipo de serviço: simplex e semi-duplex;

Alimentação: 13.8 Vcc  $\pm$  15%, com negativo à massa;

Operar no modo analógico e,

Operar em tecnologia digital que permita duas conversações simultâneas em um único canal de 12.5 KHz.

Os transceptores devem possuir a habilidade de mudar de sítio automaticamente, sem intervenção do usuário, de forma transparente, com base no nível de intensidade de sinal recebido de cada sítio;

O equipamento deverá operar em modo inteligente e alocação dinâmica de canais e convencional sem necessidade de troca ou inserção de hardware;

Protocolo digital deverá ser no padrão DMR Tier II do ETSI (Instituto Europeu de Normas de Telecomunicações);

Padrões militares MIL STD/810 C, D, E F;

Dispor de modulo GPS para rastreamento e monitoração;

Estar homologada pela Anatel.

### **9.2.3. Características Mecânicas**

Montagem em gabinete apropriado para operação em veículos;

Gabinete à prova de umidade, corrosão e vibrações mecânicas;

Ergonomia de fácil visualização e acesso aos controles do painel;

Acústica com boa resposta de áudio do alto falante;

Identificações no corpo do equipamento:

Número de série do equipamento gravado no equipamento

Selo identificando o número de certificação junto a ANATEL

Dissipação térmica: compatível com o calor gerado dentro do regime intermitente da operação (20% TX e 80% RX), e

O transceptor deverá possuir um conector no painel traseiro, disponibilizando pelo menos, os seguintes pontos:

Saída para alto-falante externo

Entrada de áudio de transmissão

Saída de áudio de recepção

Entrada para colocar o transceptor em modo transmissão

Saída programável com a função de alarme externo

Entrada programável com a função de detecção de ignição



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**



LICITAÇÃO  
PMVG

**PROC. ADM. N. 482787/2017**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2018**

Terra

**9.2.4. Características Eletrônicas Básicas**

Modulação: FM (analógico), 4FSK (digital);

Tipo de Emissão: 16K0F3 / 11K0F3E / 7K60FXD / 7K60FXE;

Espaçamento de canais: 12,5 / 25 KHz com programação dentro da faixa acima;

Tecnologia baseada em microprocessador;

Controle de RF (Radiofrequência) através de sintetizador eletrônico;

Memória eletrônica para programação/reprogramação da (s) frequência (s) de operação e dos recursos operacionais, por acesso externo via computador PC.

**9.2.5. Especificação dos Transmissores**

Potência nominal de RF (mínima): 45 Watts com redução por ajuste programável via PC até 25W;

Estabilidade de frequência (-10°C a +60°C): melhor ou igual a  $\pm 0.5$  ppm;

Desvio:  $\pm 5$  KHz @ 25 KHz para 100% de modulação medida com tom de 1KHz;

Consumo em transmissão: máximo de 15 Ampères para potência plena (em CC);

Resposta de áudio: 300 a 3000 Hz;

Distorção de áudio: melhor ou igual a 3%;

Vocoder digital: AMBE 2+.

**9.2.6. Especificação dos Receptores**

Sensibilidade analógica: melhor ou igual a 0.30  $\mu$ V @ 12 dB SINAD;

Sensibilidade digital: melhor ou igual a 0.3  $\mu$ V @ 5% BER;

Saída de áudio: mínimo de 3 Watts

**9.2.7. Recursos de Sinalização e Controle**

**9.2.7.1. Funções Digitais:**

Chamadas em grupo

Chamada privada

Monitor remoto

PTT-ID

Inibição do rádio

Verificação do rádio

Alerta de chamada

Alarme de emergência

**9.2.7.2. Antena monopolo vertical**

Ganho: 03 dB

VSWR: 1,5:1

Polarização: Vertical





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**



**PROC. ADM. N. 482787/2017**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2018**

Impedância nominal: 50 Ohms

Potência máxima: 100 Watts

Padrão de irradiação: Omnidirecional

Cabo coaxial: RG-58 5mt

Terminação: compatível com o conector do rádio

### **9.2.7.3. Sistema GPS**

Tempo para o primeiro fixo – partida a frio: <1 minuto;

Tempo para o primeiro fixo – partida a quente: < 10 segundos;

Precisão Horizontal: <10 metros.

### **9.3. TRANSECTOR VHF/FM PORTÁTIL SEM DISPLAY E TECLADO COM GPS**

9.3.1. Cada conjunto transceptor portátil VHF/FM deverá ser composto por:

- 01 Equipamento rádio transmissor-receptor, sem display e teclado frontal;
- 01 Antena tipo heliflex emborrachada integrada com antena GPS;
- 02 Baterias de Li de alta capacidade;
- 01 Carregador singelo de bateria, bivolt;
- 01 Clip para cinto;
- 01 Estojo de couro com alça a tiracolo;
- 01 (uma) licença de roaming permitindo a interligação com até 15 repetidoras padrão DMR.
- 01 Serviço de licenciamento junto a ANATEL;
- 01 Serviço de configuração

#### **9.3.2. Características Gerais**

Fácil manuseio e operação;

Controles no painel: - chave liga/desliga, controle de volume, seletor de canais;

Indicador de status operacional (TX, RX);

Antena heliflex;

Faixa de frequência: 136 a 174 MHz;

Espaçamento de canais: 12.5 / 25 KHz;

Número de canais mínimo: 32 (trinta e dois);

Possibilidade de configuração de no mínimo 2 zonas;

Varredura de canais;

Tipo de serviço: simplex / semi-duplex;

Alimentação: bateria recarregável de alta-capacidade, do tipo íon lítio, com autonomia mínima de 16 (dezesesseis) horas em modo digital, conforme ciclo de trabalho (5/5/90);

Possibilidade de transmissão de voz e dados (mensagens de texto pré-programadas);

Operar em modo analógico e digital;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**



**PROC. ADM. N. 482787/2017**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2018**

Operar em tecnologia digital que permita duas conversações simultâneas em um único canal de 12.5 KHz.

Os transceptores devem possuir a habilidade de mudar de sítio automaticamente, sem intervenção do usuário, de forma transparente;

O equipamento deverá operar em modo inteligente e alocação dinâmica de canais e convencional sem necessidade de troca ou inserção de hardware;

O protocolo digital deverá ser no padrão aberto DMR do ETSI Tier II (Instituto Europeu de Normas de Telecomunicações);

Padrões Militares STD 810 C, D, E, F;

Estar homologada pela Anatel;

Atendimento à característica de grau de proteção IP57;

Submersível pelo período de 30 minutos a 1,50 metros de coluna de água;

Possuir carregador Dispor de Áudio inteligente – analisar o nível de ruído do ambiente e ajustar o nível de áudio automaticamente;

### **9.3.3. Características Eletrônicas Básicas**

Modulação: FM (analógico), 4FSK (digital);

Tipo de Emissão: 16K0F3E / 11K0F3E / 7K60FXD / 7K60FXE;

Espaçamento de canais: 12,5 / 25 KHz com programação dentro da faixa acima;

Tecnologia baseada em microprocessador;

Controle de RF (Radiofrequência) através de sintetizador eletrônico;

Proteção eletrônica contra:

Variação de impedância de RF por descasamento da antena;

Excesso de potência do transmissor acima do limite nominal do modelo, e

Acionamento contínuo do transmissor por tempo superior ao permitido, reciclável em cada acionamento, com aviso sonoro ao usuário de "tempo esgotado" (T.O.T.), sendo programável, externamente via computador PC.

Memória eletrônica para programação/reprogramação da(s) frequência(s) de operação e dos recursos operacionais, por acesso externo via computador PC.

### **9.3.4. Especificação dos Transmissores**

Potência nominal de RF: 5W com redução por ajuste programável via PC para 1W;

Estabilidade de frequência (-10°C a +60°C): melhor ou igual a  $\pm 1.5$  ppm;

Distorção de áudio: melhor ou igual a 3%;

Impedância de saída: 50 ohms.

### **9.3.5. Especificação dos Receptores**

Estabilidade de frequência (-10°C a +60°C): melhor ou igual a  $\pm 0.5$  ppm;

Sensibilidade (analógica): melhor ou igual a 0,3  $\mu$ V @ 12 dB SINAD;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**



**PROC. ADM. N. 482787/2017**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2018**

Sensibilidade (digital): melhor ou igual a 0,30 uV @ 5% BER;

Seletividade: melhor ou igual a 70 dB @ 25 KHz; melhor ou igual a 60 dB @ 12.5 KHz;

Rejeição a espúrios: melhor ou igual a 70 dB;

Potência de áudio: 500mW

Impedância de entrada: 50 Ω

**9.3.6. Recursos de Sinalização e Controle:**

Funções Digitais:

Chamadas em grupo

Chamada privada

Monitor remoto

PTT-ID

Inibição do rádio

Verificação do rádio

Alerta de chamada

Alarme de emergência

**9.3.7. Sistema GPS**

Tempo para o primeiro fixo – partida a frio: < 2 minutos;

Tempo para o primeiro fixo – partida a quente: < 10 segundos;

Precisão Horizontal: < 10 metros.

**9.4. ESTAÇÃO DE MONITORAMENTO**

9.4.1. Cada conjunto deverá ser composto por:

01 Servidor de dados;

02 Estação Consoles de despacho;

01 Link de dados Banda Larga;

01 Software de gerenciamento e controle do sistema de rádios com as licenças de uso devidas para uso de até 200 rádios e 10 acessos a operadores;

01 Serviço de instalação e configuração;

**9.4.2. Características Gerais – Servidor de Dados**

Processador

Processador de no mínimo 4 núcleos;

Clock mínimo de 3.0 Ghz;

Arquitetura: 32/64 bits;

Cache mínimo de 8 MB;

**9.4.3. Memória**

No mínimo de 8 (oito) GBytes de DDR3 SDRAM ou tecnologia superior;





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**



**PROC. ADM. N. 482787/2017**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2018**

Velocidade mínima de operação de 1333 Mhz.

**9.4.4. Monitor**

No mínimo tipo LED HD com tamanho mínimo de 18 polegadas com antirreflexo;

Resolução mínima HD 1920 x 1080 e conectividade mínima VGA e HDMI;

Externamente na cor semelhante ao do gabinete da CPU com a marca do fornecedor do computador;

Sendo o monitor do mesmo fabricante do computador ou com comprovação que é fabricado em regime OEM;

Registrado no EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) como categoria Silver comprovando que o monitor atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação.

**9.4.5. Portas USB**

Possuir no mínimo 04 (quatro) portas USB, sendo no mínimo uma delas 3.0, não sendo admitida a expansão das portas por placa PCI ou hubs exte

**9.4.6. Áudio**

Interface de som de no mínimo 16 bits;

Entrada e Saída para Microfone/Fone de ouvido estéreo.

**9.4.7. Interfaces**

Interface de rede LAN Ethernet (RJ-45)

Velocidade mínima de 10/100 com padrão IEEE 802.3;

Interface de rede sem fio (wireless) compatível com padrões 802.11 b/g/n.

**9.4.8. Armazenamento**

Disco Rígido SATA com capacidade de armazenamento de no mínimo 3 TB e velocidade mínima de 7.200 RPM;

Leitor e Gravador de CD/DVD.

**9.4.9. Energia**

Nobreaks de 2,1 KVA 110/220v

**9.4.10. Características Gerais – Console**

Processador

Processador de no mínimo 4 núcleos;

Clock mínimo de 2.4 Ghz;

Arquitetura: 32/64 bits;

Cache mínimo de 8 MB;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**



**PROC. ADM. N. 482787/2017**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2018**

**9.4.11. Memória**

No mínimo de 4 (quatro) GBytes de DDR3 SDRAM  
ou tecnologia superior;  
Velocidade mínima de operação de 1333 Mhz.

**9.4.12. Monitor**

No mínimo tipo LED HD com tamanho mínimo de 23 polegadas com antirreflexo;  
Resolução mínima HD 1920 x 1080 e conectividade mínima VGA e HDMI;  
Externamente na cor semelhante ao do gabinete da CPU com a marca do fornecedor do computador;  
Sendo o monitor do mesmo fabricante do computador ou com comprovação que é fabricado em regime OEM;  
Registrado no EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) como categoria Silver comprovando que o monitor atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação.

**9.4.13. Portas USB**

Possuir no mínimo 04 (quatro) portas USB, sendo no mínimo uma delas 3.0, não sendo admitida a expansão das portas por placa PCI ou hubs externos.

**9.4.14. Áudio**

Interface de som de no mínimo 16 bits;  
Entrada e Saída para Microfone/Fone de ouvido estéreo.

**9.4.15. Interfaces**

Interface de rede LAN Ethernet (RJ-45)  
Velocidade mínima de 10/100 com padrão IEEE 802.3;  
Interface de rede sem fio (wireless) compatível com padrões 802.11 b/g/n.

**9.4.16. Armazenamento**

Disco Rígido SATA com capacidade de armazenamento de no mínimo 500 Gb e velocidade mínima de 7.200 RPM;

**9.4.17. Vídeo**

Placa de vídeo com no mínimo de 02 (dois) GB e com no mínimo 128 bits.

**9.4.18. Acessórios**

Kit de alto falantes externos com potência mínima de 7w com conexão USB, microfone de mesa robusto com opção ON/OFF e/ou similar, pedal de PTT para operação mãos livres, fone de ouvido robusto com microfone, tudo acompanhado de seus cabos e periféricos.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**



**PROC. ADM. N. 482787/2017**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2018**

**9.4.19. Energia**

Nobreaks de 1,4KvA 110/220v

**9.4.20. Características Gerais – Link de dados**

Link de Dados Banda Larga (PAR)

Frequência: 5725 - 5850 MHz

Antena: Integrada com mínimo de 27dBi

Polarização: Dupla

VSWR máx.: 1,5:1

Processador interno mínimo: 700Mhz

Memória interna: mínimo 128 MB

Alimentação: PoE

Interface de rede: 10/100/1000 porta Ethernet

Aprovações: FCC, IC, CE

**9.4.21. Características Gerais – Software de gerenciamento e controle do sistema.**

O objetivo é fixar parâmetros técnicos para a aquisição de um sistema digital de rádio despacho (console) para integração de rádios com tecnologia digital e ou analógica.

O principal objetivo deste tipo de sistema é permitir controle rápido e eficaz da comunicação de voz, utilizando recursos eletrônicos baseados em protocolo TCP/IP, para tecnologia digital em radiocomunicação e telefonia, que propicie principalmente o controle de todas as funções de gerenciamento, monitoramento do sistema e uma operação eficaz sem travamentos, falhas ou comprometimento de desempenho do sistema.

O Servidor e as Consoles devem possuir a configuração mínima, processador de 3Ghz, memória RAM de 4GB e HD de 1TB, sistema operacional Windows 7 - 64bits, mouse óptico sem fio, teclado, kit de alto falantes externos com potência mínima de 7w com conexão USB, microfone de mesa robusto com opção ON/OFF e/ou similar, tudo acompanhado de seus cabos e periféricos.

**9.5. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**

**9.5.1.** A console deve ser baseado no conceito Cliente – Servidor, suportar as mais duras exigências em operações crítica com circuitos totalmente integrados, sem periféricos vulneráveis.

**9.5.2.** A aplicação deve ser capaz de controlar até 8 estações rádios base com tecnologia digital e uma linha telefônica com tecnologia SIP.

**9.5.3.** A aplicação deve ser disponível em português.

Deve possuir a capacidade de exportar os dados de GPS e integração com softwares de terceiros.

**9.5.4.** Deve permitir a utilização de Sistema da Comunicação de rádio digital.

**9.5.5.** A operação do rádio a partir de uma console deverá ser realizada através de uma estrutura de rede TCP/IP como conexão remota ao Servidor (Transmissão, Recepção e mudança de canais).





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**



**PROC. ADM. N. 482787/2017**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2018**

**9.5.6.** A aplicação no Servidor pode ser monitorada e controlada via Rede TCP/IP por um número de até 32 despachadores remotos.

**9.5.7.** O sistema de despacho deve suportar a exibição de multi-tela, devendo exibir o mapa com GPS em uma tela o despacho de voz em outra.

**9.5.8.** Os despachadores remotos devem possuir um ID individual.

**9.5.9.** A aplicação deve garantir a possibilidade da aquisição de licenças adicionais de despachadores remotos, desde que seja considerado adequado de acordo com o tráfego de comunicação no sistema.

**9.5.10.** A console do despachador remoto deve ter sistema de telefonia (SIP) com software de discagem integrado ao sistema para compartilhamento do fone de ouvido tanto para uso do rádio, quanto telefone, para que possa manter efetivamente as mãos livres para o trabalho da digitação dos dados colhidos para a definição diagnóstica e despacho dos recursos necessários para o atendimento de urgência e emergência.

**9.5.11.** A console deverá receber 'Chamada de Emergência', indicando através de cor 'vermelha' a linha de registro da chamada, bem como o ícone do rádio em emergência, além de emitir alarme sonoro para o operador.

**9.5.11.** A console deve permitir ao despachador, a habilidade de operar em 1 ou mais os canais disponíveis no sistema, as visualizações dos mesmos devem ocorrer em uma única tela da aplicação de cliente.

**9.5.12.** O aplicativo deverá permitir a criação de 'perfis' de capacidade para serem atribuídos às contas de despachadores criadas pelo administrador do sistema.

**9.5.13.** Deve ser possível controlar as sessões do aplicativo que o despachador visualiza e a utilização de comandos avançados através dos perfis de capacidade, tais como: permitir alterar configurações do servidor, permitir enviar monitor remoto e permitir desativar/ativar rádios.

**9.5.14.** Deve permitir o emudecimento de canais de forma individualizada.

**9.5.15.** A aplicação deverá possuir uma lista de 'rádios não registrados', onde qualquer rádio que não esteja na lista de rádios cadastrados apareça e possibilite fácil cadastramento através dessa lista.

**9.5.16.** O aplicativo também deve possuir integração completa com o Google Earth, onde será exibido o lugar geográfico de todos os rádios que possuem módulo GPS.

**9.5.17.** A aplicação deve suportar o google maps on-line, google off-line, MapInfo e o Open Street Map.

**9.5.18.** O usuário pode adicionar pontos de interesse no mapa.

**9.5.19.** A aplicação deverá processar a informação de GPS dos rádios portáteis e móveis, realizarem o rastreamento dos rádios e mostrar o seu lugar geográfico em mapas "vetorizados" já integrados no software.

**9.5.20.** A aplicação deverá ter a capacidade de processar o serviço de mensagem de texto, receber e enviar para os rádios do sistema.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**



**PROC. ADM. N. 482787/2017**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2018**

**9.5.21.** A aplicação deve suportar todos os tipos de chamadas de rádio: Chamada privativa, chamada de grupo, chamada Broadcast, alerta de chamada, verificação de rádio, inibição e ativação de rádio, monitor remoto e chamada de emergência.

**9.5.22.** A aplicação deverá ser capaz de gravar todas as comunicações da voz, tendo como opção um formato proprietário para reprodução apenas dentro da Console para garantir a segurança das gravações e também em um formato universal, sendo possível a reprodução em qualquer Player Universal.

**9.5.23.** A aplicação deve ser capaz de gerar relatórios de sessões de conversação, mensagens de texto, GPS, registros e alarmes de excesso de velocidade.

**9.5.24.** Os relatórios devem ser exportados o formato de Excel ou formato de texto.

**9.5.25.** A aplicação deverá possuir programação área, sendo capaz de adicionar/remover contatos, grupos, modificar o alias e o ID do rádio, alterar frequência de transmissão e recepção, slot e color code.

**9.5.26.** A aplicação deve ser capaz de criar 'Cercas Eletrônicas' com alarmes de entrada e saída, sendo possível consultar nos relatórios.

**9.5.27.** A aplicação deverá possuir um "log de eventos", onde todos os eventos gerados no sistema são registrados (Alerta de chamada, as mensagens do texto, inibição e ativação de rádio, monitoramento remoto, etc.).

**9.5.28.** A aplicação deverá possuir um campo para observações nos registros das chamadas

**9.5.29.** A aplicação deverá possuir envio de mensagens de texto pré-programadas, com possibilidade de envio mensal, semanal, podendo escolher os dias da semana, a hora do envio, em grupo ou individual.

**9.5.30.** Na área de relatórios, deve ser possível localizar o evento através de uma palavra chave para acessar rapidamente qualquer tipo de informação.

**9.5.31.** A aplicação deve possuir alarme para excesso de velocidade, com parâmetro em Quilômetros por hora, envio automático do alarme enquanto a velocidade se manter acima do limite e envio automático quando a velocidade ficar abaixo do limite, o tempo do buffer para análise da velocidade deverá ser medido em segundos.

**9.5.32.** A aplicação deve permitir escolher intervalos de tempo e/ou distancia de GPS individual a cada rádio, que pode ser modificado a qualquer momento a critério do administrador do sistema.

**9.5.33.** Possibilitar a integralização entre duas ou mais estações, analógicas ou digitais.

**9.5.34.** Possibilidade de despachar vários rádios simultaneamente.

**9.5.35.** Capacidade de realizar chamadas individuais, em grupo ou chamar todos simultaneamente.

**9.5.36.** Permitir intercomunicação entre as consoles.

**9.5.37.** Opção de pedal de PTT para operação mãos livres com fone.

## **9.6. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**9.6.1.** Os produtos deverão possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, contado do



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**



**PROC. ADM. N. 482787/2017**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2018**

recebimento dos equipamentos.

**9.6.2.** A garantia abrange a manutenção corretiva dos equipamentos (por intermédio da contratada ou de sua(s) credenciada(s), se for o caso, devidamente certificado pelo fabricante como serviço autorizado) de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter os mesmos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública Municipal.

**9.6.2.1.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a remover os defeitos apresentados pelos equipamentos, compreendendo, nesse caso, a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

**9.6.3.** Os produtos que necessitem de manutenção corretiva, deverão ser retirados e entregues, após reparo, pela Contratada, na Secretaria de Defesa Social em dias úteis, no horário de expediente das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 hora, sem qualquer ônus para a Contratante.

**9.6.3.1.** O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, contadas da solicitação efetuada;

**9.6.3.2.** O término do atendimento, considerando a entrega dos equipamentos em perfeito estado de uso, não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias contados a partir da solicitação da Contratante, considerando-se, ainda, o seguinte:

**a)** início do atendimento: a hora de chegada do preposto da Contratada ao local onde está o equipamento; e

**b)** o término do reparo do equipamento: a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições;

**9.6.4.** Caso o problema não seja resolvido, a contratada deverá entregar um novo equipamento nas condições estabelecidas neste termo de referência em até 7 (sete) dias úteis, sem qualquer ônus para a Contratante.

**9.6.5.** Cabe à Contratada o ônus da prova da origem do defeito do objeto.

## **9.7. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**9.7.1.** O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias úteis, contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Várzea Grande situado no seguinte endereço Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min;

**9.7.2.** Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

**9.7.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**



**PROC. ADM. N. 482787/2017**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2018**

**9.7.4.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento;

**9.7.5.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

**9.7.6.** Os produtos deverão possuir selo de identificação com o número da homologação da Anatel.

**9.7.7.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **9.8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**9.8.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**10.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**10.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**10.4.** A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do contrato dela decorrente ficará a cargo da **Secretaria Municipal de Defesa Social** designa neste ato, a servidora **Magna Teixeira Alves**, brasileira, matrícula nº 30117, portadora do RG nº 0716834-9 SJ/MT e CPF nº. 503.436.531-68.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1.** O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO CONTRATUAL**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**



**PROC. ADM. N. 482787/2017**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2018**

**12.1.** Este Contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pelo Município ou bilateralmente, em atendimento à conveniência administrativa, conforme os casos previstos nos **Artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e suas respectivas atualizações, podendo ser:**

- a) Amigável** - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que, haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- b) Administrativa** - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos **Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93**;
- c) Judicial** - nos termos da Legislação Processual.

**12.2.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **Contratante**, com as consequências previstas abaixo.

**Parágrafo Primeiro** – A rescisão contratual poderá ser:

- a)** Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
  - b)** Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;
  - c)** A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93.
- 12.3.** A **CONTRATADA** reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

**13.1.** Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d)** Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**



**PROC. ADM. N. 482787/2017**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2018**

**13.2.** Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- a)** Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b)** Apresentar documentação falsa;
- c)** Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

**13.3.** Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

**13.3.1. Advertência;**

**13.3.1.1.** A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a)** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;
- b)** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c)** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

**13.3.2. Multa;**

**13.3.2.1.** Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a)** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b)** O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c)** 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
- d)** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- e)** 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

**13.3.2.2.** A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**



**PROC. ADM. N. 482787/2017**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2018**

**13.3.2.3.** A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

**13.3.2.4.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

**13.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;**

**13.3.3.1.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

**13.3.3.2.** A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

**13.3.3.3.** Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;
- b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

**13.3.3.4.** Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

**13.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;**

**13.3.4.1** Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**13.3.4.2.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à Contratada nos casos a seguir indicados:

- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
  - a) Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
  - b) Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**



**PROC. ADM. N. 482787/2017**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2018**

c) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

**Parágrafo Primeiro** - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

**Parágrafo Segundo** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**13.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.

**13.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS**

**14.1** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ANTI CORRUPÇÃO**

**15.1.** Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**16.1.** A contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Termo de Referência que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

**17.1.** O instrumento terá eficácia após publicação do extrato em Diário Oficial, em obediência ao disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**18.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**



LICITAÇÃO  
PMVG

**PROC. ADM. N. 482787/2017**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2018**

- I.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo do presente contrato.
- II.** Integra este Contrato o disposto no Pregão Eletrônico nº xx/201x, conforme descrito no Edital e seus Anexos e as propostas da contratada para cada item.
- III.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

**19.1.** As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Várzea Grande/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Várzea Grande/MT, xx de xxx de 201x.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS**

**NOME:** ..... **CPF:** .....

**NOME:** ..... **CPF:** .....





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**



LICITAÇÃO  
PMVG

**PROC. ADM. N. 482787/2017**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2018**

**AVISO DE ABERTURA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2018.**  
**PROC. ADM. N. 488973/2017**

O Município de Várzea Grande, por meio do Pregoeiro Oficial, designado pela portaria n. 839/2018, torna público para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO DIGITAL POR VOZ, COMPOSTO POR ESTAÇÃO REPETIDORA VHF/FM, TRANSCEPTOR VHF/FM PARA USO MÓVEL COM GPS, TRANSCEPTOR VHF/FM PORTÁTIL SEM DISPLAY E TECLADO COM GPS E ESTAÇÃO DE MONITORAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT.** A abertura esta prevista para o dia **24 de Janeiro de 2018**, às **10hs** (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 18h00min, sito à avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 0,13 por cópia - não restituível e gratuitamente, no sitio: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) e [www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br).

Várzea Grande-MT, 09 de Janeiro de 2018.

**Alexander Torres Maia**  
Secretário de Defesa Social